



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 8 de junho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01525 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64242080AE5A035AD1320F10CFE851AF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 046/2022
- ERRATA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- EDITAL E AVISO - CR 013 DE 2022 - REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 565.2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 229.2022 REFERENTE A ATA Nº 183.2021
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 031/2022.
- DECRETO Nº 23591/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – CELMA OLIVEIRA SALES GUIMARÃES
- DECRETO Nº 23592/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- EDILEUZA BARRETO DE SOUZA SANTANA
- DECRETO Nº 23593/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- ELIAS JEFTER NUNES SOUZA
- DECRETO Nº 23594/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- JOELMA LEAL ARAUJO
- DECRETO Nº 23595/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LUCIENE PIRES DOS SANTOS
- DECRETO Nº 23596/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-MAURIZA OLIVEIRA CARDOSO
- DECRETO Nº 23597/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- NARJARA RODRIGUES SOUZA
- DECRETO Nº 23598/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- SILVANA RODRIGUES DE JESUS ZANON
- DECRETO Nº 23599/2022 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- VANDERLEY SANTOS OLIVEIRA.
- *) Republicação do Resultado da seleção dos artistas para apresentação no São João 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 07 de Junho de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 1524, páginas 71 a 79.
- RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 03/2022- DISPOE SOBRE PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NOS FESTEJOS JUNINO NO CIRCUITO DA FESTA.
- HOMOLOGAÇÃO - TP 005 DE 2022
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022
- APOSTILAMENTO EMPRESA STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÃO EIRELI PARA INCLUSÃO DE FONTE.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
ID: 938054

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA torna público que a licitação com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO (CAPACIDADE PARA 13KG), GÁS GLP (ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - 45KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, realizada no dia 27/05/2022 à 10:00hs, restou **FRACASSADA**, ante a apresentação de propostas acima do preço de referência dos licitantes. Jequié/BA, 08de junho de 2022. Danilo da Silva Nascimento. Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB05C96FF4733955EBF5CCFF8557A57D

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 07 de junho de 2022, Ano VIII, Edição nº 01524, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 003 e 004 dos Extratos do Contratos nº 227/2022 e 228/2022.

CONTRATO 227/2022

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSRECEPTORES PARA O TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ DE 2022.

LEIA – SE: OBJETO: LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSRECEPTORES PARA O TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ DE 2022.

CONTRATO 228/2022

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSRECEPTORES PARA O TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ DE 2022.

LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA PARA O TRADICIONAL EVENTO FESTIVO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ DE 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, anexo C, Kennedy, Jequié-BA, CEP 45.201-470, CNPJ/MF Sob o **37.064.125/0001-95**, através do seu representante legal, **TAIS MOREIRA MAIA**, portador do R.G. n.º **1557334943**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **075.082.815-35**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIVERSOS TAMANHOS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 70.442,00 (setenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 4 - TUBO DE CONCRETO PA-2 MF 600MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LM PREMOLDADOS	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	203,00	20.300,00
TOTAL DO LOTE						20.300,00

LOTE 8 - TUBO DE CONCRETO PA2 MF 1000M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LM PREMOLDADOS	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	501,42	50.142,00
TOTAL DO LOTE						50.142,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.064.125/0001-95.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 013/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.** Sessão pública ocorrerá no dia 13 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H30MIN, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 08 de junho de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA		IV. Processo administrativo nº: Nº 013/2022 268/2022		
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.				
VI. Tipo de licitação:		VII. UNIDADES SOLICITANTES:		
Menor Preço		Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global				
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 13 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H30MIN.				
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.				
Data e horário da entrega dos envelopes: 13 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H30MIN.				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1003 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	3.935.516,38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Presidente da Comissão de Licitação.

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.

Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2.O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da lei 8.666/93.

1.3.O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4.A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6.As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.7.O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8.O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no Diário Oficial do Município no link
<https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

1.9. As questões referentes ao serviço de engenharia devem ser sanadas junto à Secretaria de Infraestrutura; as demais questões, devem ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.10. O valor global máximo estimado é de R\$ 3.935.516,38 (três milhões e novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

1.11. O prazo do contrato é de 12 (doze meses).

1.12. O prazo para a execução da obra é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante no anexo deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo permitida a forma de consórcio, constituído nas formas da lei.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.5. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial, conjunta ou isoladamente;

2.8. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. A participação em consórcio é permitida nos termos e nas condições definidas em lei e desde que esteja devidamente regularizada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

4.2. Entende-se por documento de credenciamento:

- a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, **e deverá estar com a firma reconhecida.**

4.4. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.**

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, não prejudicando a participação regular da empresa.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, com a declaração do credenciamento/descredenciamento pelo Presidente da CPL, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto

Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do “envelope A” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018);

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.

c) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura:

Execução e instalação de Estrutura Metálica - Comprovação Mínima de 413,28m²;

Execução e instalação de Revestimento Cerâmico - Comprovação Mínima de 721,17m²;

Execução e instalação de Laje de Concreto Armado - Comprovação Mínima de 522,88m²;

Execução e instalação de Fachada em Pele de Vidro - Comprovação Mínima de 395,93m².

A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e com firma reconhecida.

e) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

f) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura:

Execução e instalação de Estrutura Metálica - Comprovação Mínima de 413,28m²;

Execução e instalação de Revestimento Cerâmico - Comprovação Mínima de 721,17m²;

Execução e instalação de Laje de Concreto Armado - Comprovação Mínima de 522,88m²;

Execução e instalação de Fachada em Pele de Vidro - Comprovação Mínima de 395,93m².

g) Para atendimento da alínea anterior, serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

h) Não será exigido que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-CONFEA 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.

6.1.4. VISTORIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.
- b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.
- c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.
- d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante.
- f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

OBS: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, referente ao exercício de 2017, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

$$\text{ILG} > 1,0$$

$$\text{ILC} > 1,0$$

$$\text{GEG} < 0,50$$

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Setorial Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuá-

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

b.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.8) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.1.7. Documentação Complementar

a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;

b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;

d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope "A"**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) **Orçamento completo** e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição de preços unitários analítica, para os itens de serviços constantes das planilhas orçamentárias;
- g) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;
- h) Planilha de composição analítica do BDI para Serviços e Equipamentos;
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.

7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

7.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

7.4. Planilha de Composição de BDI.

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores ao preço global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

8.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, ou
- c) Parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura informando que o valor não é exequível.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "Propostas de Preço" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-símile”.

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

12. HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado por este setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO, do PROJETO BÁSICO.

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.2.4 A Contratada devesse, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

14.15.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia da sua concretização. O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

17.9. Fica designado o fiscal de contrato o Senhor **Samuel Silva Souza**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e a qualquer cidadão na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

JEQUIÉ - BA, 08 de junho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDIGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba / Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

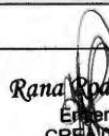
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:Jequié/BA
Localterça-feira, 31 de maio de 2022
Data
Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICÓNV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 Prefeitura Municipal de Jequié	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTÉ	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	03-22 (Nº DES.)	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Jequié/BA
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1. Serviços Preliminares									
1.1.									3.935.516,38
1.1.0.1.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO. AF_04/2016	M2	20,00	806,93	BDI 1	986,31	19.726,20
1.1.0.2.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00	297,25	BDI 1	363,33	4.359,96
1.1.0.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	363,64	112,76	BDI 1	137,83	50.120,50
1.2.			Módulo a Construir						1.722.836,92
1.2.1.			Demolição						12.090,16
1.2.1.0.1.	ORSE	21	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	229,36	6,86	BDI 1	8,38	1.922,04
1.2.1.0.2.	ORSE	7989	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m2	572,32	8,23	BDI 1	10,06	5.757,54
1.2.1.0.3.	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m3	8,35	178,76	BDI 1	218,50	1.824,48
1.2.1.0.4.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 11 t HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	72,46	7,27	BDI 1	8,89	644,17
1.2.1.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	724,60	2,19	BDI 1	2,68	1.941,93
1.2.2.			Infraestrutura						116.528,63
1.2.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	161,00	63,04	BDI 1	77,05	12.405,05
1.2.2.0.2.	ORSE	72	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	120,80	24,56	BDI 1	30,04	3.628,83
1.2.2.0.3.	ORSE	7585	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	m2	91,20	39,19	BDI 1	47,90	4.368,48
1.2.2.0.4.	ORSE	7580	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m2	252,05	40,42	BDI 1	49,41	12.453,79
1.2.2.0.5.	ORSE	7473	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento	m2	50,40	28,35	BDI 1	34,65	1.746,36
1.2.2.0.6.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.890,00	10,66	BDI 1	13,03	22.020,70
1.2.2.0.7.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	486,00	9,97	BDI 1	12,19	6.046,24
1.2.2.0.8.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	4,03	341,64	BDI 1	417,59	1.682,89
1.2.2.0.9.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	63,97	400,49	BDI 1	489,52	31.314,59

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CRE 051824023-1 / 20

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

PROPOSTANTE / TOMADOR

0 Prefeitura Municipal de Jequié

Nº SICOV

Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

DATA BASE

05-22 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

BDI 1

22,23%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.2.2.0.10.	SINAPI	109670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	68,00	227,33	BDI 1	277,87	18.895,16
1.2.2.0.11.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,26	6,90	BDI 1	8,43	440,55
1.2.2.0.12.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	522,60	2,39	BDI 1	2,92	1.525,99
1.2.3.			Superestrutura					-	340.337,76
1.2.3.0.1.	ORSE	7411	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive e acoramento	m2	491,48	31,47	BDI 1	38,47	18.907,24
1.2.3.0.2.	ORSE	7473	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive e acoramento	m2	208,04	28,35	BDI 1	34,65	7.208,59
1.2.3.0.3.	ORSE	7823	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4 cm.	M2	1.045,76	169,30	BDI 1	206,94	216.408,57
1.2.3.0.4.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	3.059,00	10,66	BDI 1	13,03	39.858,77
1.2.3.0.5.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	588,00	9,97	BDI 1	12,19	7.167,72
1.2.3.0.6.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	66,18	400,49	BDI 1	489,52	32.396,43
1.2.3.0.7.	SINAPI	109670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	66,18	227,33	BDI 1	277,87	18.389,44
1.2.4.			Mezanino					-	148.739,01
1.2.4.0.1.	ORSE	12373	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Ch apa Xadrez 1/4", área superior a 50 m2, sobrecarga 700 kg/m2, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos de esmalte epoxi branco. Rev 03_03/2022	m2	30,00	992,94	BDI 1	1.213,67	36.410,10
1.2.4.0.2.	ORSE	12508	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, semi lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d e smalte epoxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	30,00	145,98	BDI 1	178,43	5.352,90
1.2.4.0.3.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA E - 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	30,00	209,54	BDI 1	256,12	7.683,60
1.2.4.0.4.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	30,00	72,66	BDI 1	88,80	2.664,00

PMv3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 1824023-1

2 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICÓV	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		Orçamento Municipal de Jequié		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE (03-22 (N DES.))	Descrição do Lote		MUNICÍPIO / UF			
		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba		Jequié/BA			
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	
				22,23%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.2.4.0.5.	ORSE	10036	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata reflexivo medindo 8,30x6,87m, c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontal e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho)	m2	54,72	1.444,71	BDI 1	1.765,87	96.628,41
1.2.5.			Alvenaria e Vedação					-	514.106,04
1.2.5.0.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	128,56	91,92	BDI 1	112,35	14.443,72
1.2.5.0.2.	ORSE	93	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adobes areia diti. 0,35x0,45x0,23m - Confeição mecânica e transporte	m3	103,20	341,25	BDI 1	417,11	43.045,75
1.2.5.0.3.	ORSE	10036	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata reflexivo medindo 8,30x6,87m, c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontal e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho)	m2	224,01	1.444,71	BDI 1	1.765,87	395.572,54
1.2.5.0.4.	SINAPI	96371	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	522,62	79,02	BDI 1	96,59	50.478,87
1.2.5.0.5.	SINAPI	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	20,10	429,99	BDI 1	525,58	10.564,16
1.2.6.			Cobertura					-	169.153,94
1.2.6.0.1.	ORSE	12508	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, semi lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exscto form, Telhas - Executada	m2	366,25	145,98	BDI 1	178,43	65.349,99
1.2.6.0.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	366,25	209,54	BDI 1	256,12	93.803,95
1.2.7.			Escada					-	5.533,89
1.2.7.0.1.	SINAPI	102075	ESCALA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 2 LANÇES EM "L" E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	1,27	3.564,91	BDI 1	4.357,39	5.533,89
1.2.8.			Sistema de Revestimento					-	176.948,89
1.2.8.1.			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	257,11	3,43	BDI 1	4,19	1.077,29
1.2.8.1.1.	SINAPI	87879							

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU		0 Prefeitura Municipal de Jequié		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba		PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNIDADE / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	03-22 (03 DES.)		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Jequié/BA	22,23%	0,00%	0,00%
SALVADOR							

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba										
1.2.8.1.2.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	257,11	58,37	BDI 1	71,35	18.344,80	RA
1.2.8.1.3.	ORSE	7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Branco Plus poli do (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa indurializada AC-III, rejuntado com epóxi, exclusiva regularização de base ou emboço	m2	257,11	84,11	BDI 1	102,81	26.433,48	RA
1.2.8.1.4.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.045,24	2,06	BDI 1	2,52	2.634,00	RA
1.2.8.1.5.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.045,24	9,06	BDI 1	11,07	11.570,81	RA
1.2.8.1.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.045,24	11,53	BDI 1	14,09	14.727,43	RA
1.2.8.1.7.	Composição	001	Revestimento de Chapa Apo Corten, com rebortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²	112,00	310,37	BDI 1	379,37	42.489,44	RA
1.2.8.2.	Sistema de Revestimentos em Teto									
1.2.8.2.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	484,86	72,65	BDI 1	88,80	41.261,81	RA
1.2.8.2.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	484,86	2,42	BDI 1	2,96	1.375,39	RA
1.2.8.2.3.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	484,86	18,83	BDI 1	20,57	9.558,08	RA
1.2.8.2.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	484,86	13,16	BDI 1	16,09	7.476,38	RA
1.2.9.	Sistema de Piso									
1.2.9.1.	Prédio									
1.2.9.1.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	489,12	24,12	BDI 1	29,48	14.419,26	RA
1.2.9.1.2.	SINAPI	87680	CONTRAPIÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	M2	489,12	38,16	BDI 1	46,64	22.812,56	RA
1.2.9.1.3.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60x60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	489,12	117,04	BDI 1	143,06	69.973,51	RA
1.2.9.2.	Estacionamento									
1.2.9.2.1.	ORSE	11472	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	572,32	4,94	BDI 1	6,04	3.456,81	RA

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha 4 / 20
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICÓV	PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	03-22 (Nº DES.)	01	02	03
0		SALVADOR			Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
					Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Jequié/BA	BDI 2
							BDI 3
							0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.2.9.2.2.	SINAPI	97110	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPa, CAMADA COM ESPESURA DE 12,5 CM. AF_11/2017	M2	572,32	138,82	BDI 1	167,24	95.714,80
1.2.9.2.3.	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	572,32	3,26	BDI 1	3,98	2.277,83
1.2.10.			Portas e Esquadrias						31.762,02
1.2.10.0.1.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	844,85	BDI 1	1.032,66	1.032,66
1.2.10.0.2.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	889,34	BDI 1	1.087,04	21.740,80
1.2.10.0.3.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusivo puxador - Rev 01_10/2021	m2	12,52	522,34	BDI 1	638,46	7.993,52
1.2.10.0.4.	ORSE	8968	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m2	4,24	192,00	BDI 1	234,68	995,04
1.2.11.			Divisórias, Bancadas, Louças e Metais						8.981,81
1.2.11.0.1.	ORSE	11736	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm	m2	5,00	384,36	BDI 1	469,80	2.349,00
1.2.11.0.2.	ORSE	2021	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), toneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	un	1,00	434,42	BDI 1	530,99	530,99
1.2.11.0.3.	ORSE	7352	Cuba de sobrepor oval (deca ref L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (as tra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusivo torneira	un	6,00	210,95	BDI 1	257,36	1.544,16
1.2.11.0.4.	ORSE	13064	Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Asperiz/Ra venal/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	6,00	503,93	BDI 1	615,95	3.695,70
1.2.11.0.5.	ORSE	13113	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00	176,30	BDI 1	215,49	861,96
1.3.			Reforma Prefeitura						1.736.007,17
1.3.1.			Demolição						25.038,06
1.3.1.0.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	54,18	7,02	BDI 1	8,58	464,86
1.3.1.0.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	12,10	42,02	BDI 1	51,36	621,46

PMv3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

5 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

PROPOSTANTE / TOMADOR

01 Prefeitura Municipal de Jequié

PROPOSTA / TOMADA

01 Prefeitura Municipal de Jequié

PROPOSTA / TOMADA

01 Prefeitura Municipal de Jequié

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

Nº SICÓV

03-22 (N DES.)

DATA BASE

03-22 (N DES.)

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

MUNICÍPIO / UF

JEQUIÉ/BA

BDI 1

22,23%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.3.1.0.3.	ORSE	23	Demolição de divisórias tipo divitlux	m2	48,36	10,76	BDI 1	13,15	635,93
1.3.1.0.4.	SINAPI	97834	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	57,04	10,03	BDI 1	12,26	699,31
1.3.1.0.5.	ORSE	3240	Demolição de piso de alta resistência	m2	665,52	13,74	BDI 1	16,79	11.174,06
1.3.1.0.6.	ORSE	12	Demolição de forros	m2	688,22	5,49	BDI 1	6,71	4.617,96
1.3.1.0.7.	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m3	3,64	178,76	BDI 1	218,50	795,34
1.3.1.0.8.	ORSE	2095	Remoção de vaso sanitário	un	3,00	8,83	BDI 1	10,79	32,37
1.3.1.0.8.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	9,28	BDI 1	11,34	34,02
1.3.1.0.10.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 11 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	167,07	7,27	BDI 1	8,89	1.485,25
1.3.1.0.11.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.670,70	2,19	BDI 1	2,68	4.477,48
1.3.2.			Alvenaria e Vedação					-	980.056,15
1.3.2.0.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	178,95	91,92	BDI 1	112,35	20.105,03
1.3.2.0.2.	SINAPI	96371	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	356,94	79,02	BDI 1	96,59	34.476,83
1.3.2.0.3.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	33,16	BDI 1	40,53	40,53
1.3.2.0.4.	ORSE	93	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adidos areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	33,20	341,25	BDI 1	417,11	13.848,05
1.3.2.0.5.	ORSE	8885	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h útil = 3,50m, seção = 20x20cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	un	15,00	299,03	BDI 1	365,50	5.482,50
1.3.2.0.6.	ORSE	10036	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata reflexivo medindo 8,30x8,87m, c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontais, e 05 janelas maxi mar (obra Sup.Reg. Trabalho)	m2	513,12	1.444,71	BDI 1	1.765,87	906.103,21
1.3.3.			Cobertura					-	186.986,87
1.3.3.0.1.	ORSE	12508	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto fom. Telhas - Executada	m2	430,30	145,96	BDI 1	178,43	76.778,43

PMv3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

6 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Grau de Sigilo		
Orçamento Base para Licitação - OGU				Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba				#PUBLICO		
Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV	PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF				BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	0 Prefeitura Municipal de Jequié	Jequié/BA				22,23%	0,00%	0,00%
SALVADOR		(03-22 (N DES.))	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba										
1.3.3.0.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTO. AF_07/2019	M2	430,30	209,54	BDI 1	256,12	110.208,44	
1.3.4.			Escada em Concreto					-	6.841,10	
1.3.4.0.1.	SINAPI	102075	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 2 LANCES EM "I" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	1,57	3.564,91	BDI 1	4.357,39	6.841,10	
1.3.5.			Sistema de Revestimentos					-	367.510,87	
1.3.5.1.			Sistema de Revestimentos Paredes					-	308.091,45	
1.3.5.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	357,90	3,43	BDI 1	4,19	1.486,60	
1.3.5.1.2.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	6,76	58,37	BDI 1	71,35	482,33	
1.3.5.1.3.	ORSE	9775	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 61 x 61 cm, c/ piso porcelanato mel rano branco, INGEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	208,03	59,89	BDI 1	73,20	15.227,80	
-	SBC	170319	PORCELANATO 60X60CM ACET. BORDA BOLD DECK MARROM BIANCOGRES	m²	69,25	-	BDI 1	-	-	
1.3.5.1.4.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	713,88	2,06	BDI 1	2,52	1.798,98	
1.3.5.1.5.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	713,88	9,06	BDI 1	11,07	7.902,65	
1.3.5.1.6.	ORSE	2344	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	665,30	2,23	BDI 1	2,73	1.816,27	
1.3.5.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.447,16	11,53	BDI 1	14,09	34.480,48	
1.3.5.1.8.	Composição	001	Revestimento de Chapa Apo Corten, com rebortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²	645,50	310,37	BDI 1	379,37	244.883,34	
1.3.5.2.			Sistema de Revestimentos em Teto					-	54.279,28	
1.3.5.2.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	422,67	72,65	BDI 1	88,80	37.533,10	
1.3.5.2.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	422,67	2,42	BDI 1	2,96	1.251,10	
1.3.5.2.3.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	422,67	16,83	BDI 1	20,57	8.694,32	

PMv3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

7 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

PROPOSTANTE / TOMADOR

0 | Prefeitura Municipal de Jequié

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

Nº SICÓNV

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

DATA BASE

03-22 (Nº DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

BDI 1

22,23%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié									
1.3.5.2.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	422,67	13,16	BDI 1	16,09	6.800,76
1.3.5.3.			Sistema de Revestimentos da Escada						5.140,14
1.3.5.3.1.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	M2	9,54	38,16	BDI 1	46,64	444,95
1.3.5.3.2.	ORSE	1937	Revestimento para piso ou parede em mármore branco, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiv emboco	m2	13,60	267,50	BDI 1	326,97	4.446,79
1.3.5.3.3.	ORSE	2228	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m	24,00	8,47	BDI 1	10,35	248,40
1.3.6.			Sistema de Piso						90.475,32
1.3.6.0.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	412,79	24,12	BDI 1	29,48	12.188,05
1.3.6.0.2.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	M2	412,79	38,16	BDI 1	46,64	19.252,53
1.3.6.0.3.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	412,79	117,04	BDI 1	143,06	59.053,74
1.3.7.			Portas e Esquadrias						33.797,56
1.3.7.0.1.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	844,85	BDI 1	1.032,66	5.163,30
1.3.7.0.2.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19,00	889,34	BDI 1	1.087,04	20.653,76
1.3.7.0.3.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusiv puxador - Rev 01_10/2021	m2	9,14	522,34	BDI 1	638,46	5.835,52
1.3.7.0.4.	ORSE	8968	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m2	9,14	192,00	BDI 1	234,68	2.144,98
1.3.8.			Divisórias, Bancadas, Louças e Metais						45.301,24
1.3.8.0.1.	Composição	003	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO OURO BRASIL, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	19,41	496,30	BDI 1	606,63	11.774,69
1.3.8.0.2.	Composição	002	Bancada em Granito Ouro Brasil, e= 2cm	m²	12,50	389,58	BDI 1	476,18	5.952,25

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 081824023-1

8 / 20

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
950CEE95400B1272AC35741D66040908

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
		0/Prefeitura Municipal de Jequié	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		
		03-22 (N DES.)	Jequié/BA		
SALVADOR		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	BDI 1	BDI 2	BDI 3
			22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.3.8.0.3.	ORSE	2021	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	un	2,00	434,42	BDI 1	530,99	1.061,98
1.3.8.0.4.	ORSE	2086	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusiva sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado	un	10,00	324,42	BDI 1	396,54	3.965,40
1.3.8.0.5.	ORSE	11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	5,00	108,84	BDI 1	133,04	665,20
1.3.8.0.6.	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	573,53	BDI 1	701,03	10.515,45
1.3.8.0.7.	ORSE	13064	Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Asperiz/ry/Ra vena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	15,00	503,93	BDI 1	615,95	9.239,25
1.3.8.0.8.	ORSE	13113	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00	176,30	BDI 1	215,49	861,96
1.3.8.0.9.	ORSE	3556	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em a lvenaria	m	11,25	92,00	BDI 1	112,45	1.265,06
1.4.			Lamina Dágua					-	91.309,75
1.4.0.0.1.	SINAPI	86476	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	44,32	88,38	BDI 1	108,03	4.787,89
1.4.0.0.2.	SINAPI	86993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	3,55	803,92	BDI 1	982,63	3.488,34
1.4.0.0.3.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	44,32	7,82	BDI 1	9,31	412,62
1.4.0.0.4.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	44,32	58,37	BDI 1	71,35	3.162,23
1.4.0.0.5.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	273,31	81,46	BDI 1	99,57	27.213,48

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 061824023-1

9 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
			Jequié/BA			
SALVADOR	03-22 (N DES.)	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
			22,23%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba										
1.4.0.0.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	283,31	34,19	BDI 1	41,79	11.839,52	RA
1.4.0.0.7.	ORSE	9118	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 24 x 11,6 cm, e=9mm, Linha Deck Placota, placa extrudada, galei, ref. 1009 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	283,31	116,68	BDI 1	142,62	40.405,67	RA
1.5.			Equipamentos					-	97.008,15	
1.5.0.0.1.	ORSE	12815	Escada metálica Cpiso em chapa tipo Z, 3,0mm, patamar, 4,8mm, h = total= 3,6 m Viga e Pilar metálico W150 x 13,0, incluso guarda corpo Ø 2", esp = 2,65mm c/ pint fundo e acab. 2 demão (conforme projeto - Obra: IPTS) - fornecimento e montagem	un	1,00	25.929,46	BDI 1	31.693,58	31.693,58	RA
1.5.0.0.2.	SINAPI-I	36486	ELEVADOR DE CARGA A CABO, CABINE SEMI FECHADA 2,0 X 1,5 X 2,0 M, CAPACIDADE DE CARGA 1000 KG, TORRE 2,38 X 2,21 X 15 M, GUINCHO DE EMBREAGEM, FREIO DE SEGURANÇA, LIMITADOR DE VELOCIDADE E CANCELA	UN	1,00	53.435,79	BDI 1	65.314,57	65.314,57	RA
1.6.			Instalações Hidrossanitárias					-	42.150,35	
1.6.0.0.1.	ORSE	1028	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	172,00	10,36	BDI 1	12,66	2.177,52	RA
1.6.0.0.2.	ORSE	1029	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	169,00	15,27	BDI 1	18,66	3.153,54	RA
1.6.0.0.3.	ORSE	1031	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	66,00	34,13	BDI 1	41,72	2.753,52	RA
1.6.0.0.4.	ORSE	1032	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	39,00	45,36	BDI 1	55,44	2.162,16	RA
1.6.0.0.5.	ORSE	1034	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 85 mm (3")	m	87,00	71,03	BDI 1	86,82	7.553,34	RA
1.6.0.0.6.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	68,00	5,18	BDI 1	6,33	430,44	RA
1.6.0.0.7.	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	17,00	6,12	BDI 1	7,48	127,16	RA
1.6.0.0.8.	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	17,00	11,04	BDI 1	13,49	229,33	RA
1.6.0.0.9.	SINAPI	94668	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	50,62	BDI 1	61,87	371,22	RA

10 / 20

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

PMV3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

Nº SICONV

0

PROPOSTANTE / TOMADOR

0 (Prefeitura Municipal de Jequié)

DATA BASE

03-22 (N. DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

MUNICÍPIO / UF

JEQUIÉ/BA

Grav de Sigilo

#PÚBLICO

BDI 1

22,23%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.6.0.0.10.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	17,78	BDI 1	21,73	21,73
1.6.0.0.11.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	21,13	BDI 1	25,83	25,83
1.6.0.0.12.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	37,18	BDI 1	45,45	136,35
1.6.0.0.13.	SINAPI	94790	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 85 MM X 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	278,87	BDI 1	340,86	340,86
1.6.0.0.14.	ORSE	1072	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	7,00	4,20	BDI 1	5,13	35,91
1.6.0.0.15.	ORSE	1083	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 25mm	un	2,00	13,29	BDI 1	16,24	32,48
1.6.0.0.16.	ORSE	1084	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 32mm	un	1,00	15,00	BDI 1	18,33	18,33
1.6.0.0.17.	ORSE	1085	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 25mm	un	3,00	19,24	BDI 1	23,52	70,56
1.6.0.0.18.	ORSE	1086	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 32mm	un	6,00	18,44	BDI 1	22,54	135,24
1.6.0.0.19.	ORSE	1075	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 50mm	un	6,00	11,05	BDI 1	13,51	81,06
1.6.0.0.20.	ORSE	1090	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85 x 60mm	un	3,00	33,46	BDI 1	40,90	122,70
1.6.0.0.21.	SINAPI	88362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	46,00	7,25	BDI 1	8,86	407,56
1.6.0.0.22.	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	14,00	7,98	BDI 1	9,75	136,50
1.6.0.0.23.	SINAPI	88801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	5,82	BDI 1	7,11	71,10
1.6.0.0.24.	SINAPI	94680	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	40,05	BDI 1	48,95	244,75

PMw3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 05N824023-1

11 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba			
			MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.6.0.0.25.	SINAPI	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	136,94	BDI 1	167,38	334,76
1.6.0.0.26.	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	5,00	BDI 1	6,11	18,33
1.6.0.0.27.	SINAPI	89493	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	8,25	BDI 1	10,08	10,08
1.6.0.0.28.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	13,78	BDI 1	16,84	16,84
1.6.0.0.29.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	9,14	BDI 1	11,17	67,02
1.6.0.0.30.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	32,00	12,87	BDI 1	15,49	495,68
1.6.0.0.31.	ORSE	1144	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 32 x 25mm	un	7,00	9,62	BDI 1	11,76	82,32
1.6.0.0.32.	ORSE	1150	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 25mm	un	6,00	3,91	BDI 1	4,78	28,68
1.6.0.0.33.	ORSE	1151	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 32mm	un	6,00	5,33	BDI 1	6,51	39,06
1.6.0.0.34.	ORSE	1153	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 50mm	un	3,25	10,39	BDI 1	12,70	41,28
1.6.0.0.35.	ORSE	1154	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 60mm	un	1,25	18,45	BDI 1	22,55	28,19
1.6.0.0.36.	ORSE	1156	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 85mm	un	3,25	57,91	BDI 1	70,78	230,04
1.6.0.0.37.	ORSE	4994	Luva de redução pvc rígido soldável e cubucha de latão, d= 25 x 1/2"	un	4,00	8,45	BDI 1	10,33	41,32
1.6.0.0.38.	ORSE	1168	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 25mm	un	9,00	7,06	BDI 1	8,63	77,67
1.6.0.0.39.	ORSE	1169	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 32mm	un	7,00	10,11	BDI 1	12,36	86,52
1.6.0.0.40.	ORSE	1171	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 50mm	un	9,00	19,79	BDI 1	24,19	217,71
1.6.0.0.41.	ORSE	1172	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 60mm	un	4,00	40,23	BDI 1	49,17	196,68
1.6.0.0.42.	ORSE	1174	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 85mm	un	3,00	113,96	BDI 1	139,29	417,87
1.6.0.0.43.	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	12,16	BDI 1	14,86	104,02
1.6.0.0.44.	ORSE	1177	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 32 x 25mm	un	2,00	12,58	BDI 1	15,38	30,76
1.6.0.0.45.	ORSE	1180	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 50 x 25mm	un	13,00	19,40	BDI 1	23,71	308,23
1.6.0.0.46.	ORSE	10900	Te redução 90 pvc soldável marrom 60x25mm - fornecimento e instalação	un	2,00	29,01	BDI 1	35,46	70,92
1.6.0.0.47.	ORSE	1185	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 85 x 60mm	un	1,00	95,88	BDI 1	116,95	116,95
1.6.0.0.48.	ORSE	1191	União de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 25mm, p/ água	un	1,00	12,06	BDI 1	14,74	14,74
1.6.0.0.49.	ORSE	1192	União de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 32mm, p/ água	un	2,00	18,02	BDI 1	22,03	44,06

PMV3.0.4

12 / 20

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	03-22 (N. DES.)	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Jequié/BA	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.6.0.0.50.	ORSE	1194	União de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm, p/ água	un	1,00	36,58	BDI 1	44,71	44,71
1.6.0.0.51.	ORSE	1197	União de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85mm, p/ água	un	1,00	249,87	BDI 1	305,42	305,42
1.6.0.0.52.	ORSE	1356	Fornecimento e instalação de plug de pvc roscável d = 1/2"	un	37,00	1,91	BDI 1	2,33	86,21
1.6.0.0.53.	SINAPI	88580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF-12/2014	M	91,80	76,55	BDI 1	93,57	8.589,73
1.6.0.0.54.	SINAPI	88578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF-12/2014	M	48,80	38,75	BDI 1	47,36	2.301,70
1.6.0.0.55.	SINAPI	94653	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF-06/2016	M	54,00	50,70	BDI 1	81,97	3.346,38
1.6.0.0.56.	SINAPI	88509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF-12/2014	M	94,50	24,46	BDI 1	29,90	2.825,55
1.6.0.0.57.	SINAPI	92697	LUVÁ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-10/2020	UN	1,00	26,73	BDI 1	32,67	32,67
1.6.0.0.58.	ORSE	938	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	27,10	BDI 1	33,12	33,12
1.6.0.0.59.	ORSE	1323	Tê de 90° de pvc rígido roscável diâm = 1 1/2"	un	1,00	34,82	BDI 1	42,56	42,56
1.6.0.0.60.	ORSE	1324	Tê de 90° de pvc rígido roscável diâm = 2"	un	2,00	63,84	BDI 1	78,03	156,06
1.6.0.0.61.	ORSE	982	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1"	un	4,00	57,98	BDI 1	70,87	283,48
1.6.0.0.62.	ORSE	10314	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1/2"	un	2,00	43,06	BDI 1	52,63	105,26
1.6.0.0.63.	ORSE	946	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1"	un	2,00	15,78	BDI 1	19,29	38,58
1.7.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						29.956,76
1.7.0.0.1.	SINAPI	88714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF-12/2014	M	6,97	47,35	BDI 1	57,88	403,42
1.7.0.0.2.	SINAPI	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF-10/2015	M	37,42	64,26	BDI 1	78,54	2.938,97
1.7.0.0.3.	ORSE	6334	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vini flort - Tigre ou similar) - Rev. 02	m	8,10	31,55	BDI 1	38,56	312,34
1.7.0.0.4.	ORSE	6336	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 150mm (Vini flort - Tigre ou similar)	m	12,91	68,04	BDI 1	83,17	1.073,72
1.7.0.0.5.	ORSE	6337	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 200mm (Vini flort - Tigre ou similar)	m	15,70	102,14	BDI 1	124,85	1.960,15

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

13 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOLENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU		0 Prefeitura Municipal de Jequié		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba		#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	03-22 (N DES.)	0	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Jequié/BA	22,23%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI							
SALVADOR							

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.7.0.0.6.	ORSE	6339	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coleira esgoto, JEI, PB, dn = 300mm (Vini Ifort - Tigre ou similar)	m	6,85	281,31	BDI 1	343,85	2.011,52
1.7.0.0.7.	SINAPI	88592	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	6,00	152,66	BDI 1	186,60	1.119,60
1.7.0.0.8.	SINAPI	89587	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	1,00	47,10	BDI 1	57,57	57,57
1.7.0.0.9.	SINAPI	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	74,46	BDI 1	91,01	91,01
1.7.0.0.10.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	15,85	BDI 1	19,37	19,37
1.7.0.0.11.	SINAPI	102708	LUA DE PVC, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2021	UN	1,00	19,07	BDI 1	23,31	23,31
1.7.0.0.12.	ORSE	5409	Fornecimento de luva de correr de pvc defólio, junta elástica integrada, pn 1m pa, diam. = 150mm	un	3,00	129,02	BDI 1	157,70	473,10
1.7.0.0.13.	SINAPI	89779	LUA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	25,46	BDI 1	31,12	31,12
1.7.0.0.14.	SINAPI	89859	LUA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	89,86	BDI 1	108,84	108,84
1.7.0.0.15.	SINAPI	89819	LUA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	15,35	BDI 1	18,76	18,76
1.7.0.0.16.	SINAPI	89754	LUA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	14,30	BDI 1	17,48	17,48
1.7.0.0.17.	ORSE	1529	Tubo pvc rígido c/anel borrach, serie normal, p/sgoto predial, d = 40mm	m	45,90	12,82	BDI 1	15,67	719,25
1.7.0.0.18.	ORSE	1612	Cap de pvc rígido c/ anéis p/ esgoto, diâ. = 100mm	un	1,00	15,30	BDI 1	18,70	18,70
1.7.0.0.19.	SINAPI	89586	JOELHO 45 GRAUS PARA PÉ DE COLUNA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	5,00	28,42	BDI 1	34,74	173,70
1.7.0.0.20.	SINAPI	96695	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2015	UN	8,00	74,38	BDI 1	90,91	727,28
1.7.0.0.21.	ORSE	1625	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâ. = 50mm	un	6,00	9,16	BDI 1	11,20	67,20

PM3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

14 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Grau de Sigilo				
Orçamento Base para Licitação - OGU				Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba				#PÚBLICO				
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	MUNICÍPIO / UF	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba						22,23%	0,00%	0,00%
SALVADOR	03-22 (N.DES.)											
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba												
1.7.0.0.22.	ORSE	1670	Joelho de 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	15,00	10,25	BDI 1	12,53	187,95			
1.7.0.0.23.	SINAPI	88586	JOELHO 45 GRAUS PARA PÉ DE COLUNA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	11,00	28,42	BDI 1	34,74	382,14			
1.7.0.0.24.	SINAPI	88805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	11,92	BDI 1	14,57	43,71			
1.7.0.0.25.	SINAPI	88801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	36,00	5,82	BDI 1	7,11	255,96			
1.7.0.0.26.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	31,00	8,50	BDI 1	10,39	322,09			
1.7.0.0.27.	SINAPI	88563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	3,00	19,52	BDI 1	23,86	71,58			
1.7.0.0.28.	SINAPI	88561	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00	11,11	BDI 1	13,58	13,58			
1.7.0.0.29.	SINAPI	88677	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,00	56,18	BDI 1	68,67	68,67			
1.7.0.0.30.	SINAPI	88778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	15,92	BDI 1	19,46	19,46			
1.7.0.0.31.	ORSE	1655	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	3,00	13,99	BDI 1	17,10	51,30			
1.7.0.0.32.	ORSE	1667	Bucha de redução longa em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	1,00	7,61	BDI 1	9,30	9,30			
1.7.0.0.33.	ORSE	1572	Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâm = 100mm	un	23,00	17,29	BDI 1	21,13	485,99			
1.7.0.0.34.	ORSE	1595	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	23,00	17,42	BDI 1	21,29	489,67			
1.7.0.0.35.	ORSE	1597	Adaptador para válvula de pia e lavatório, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	17,00	3,42	BDI 1	4,18	71,06			
1.7.0.0.36.	ORSE	1588	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	11,00	36,89	BDI 1	45,09	495,99			
1.7.0.0.37.	SINAPI	88630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	65,87	BDI 1	80,51	805,10			

PMv3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

15 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROPOSTANTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

DATA BASE

03-22 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

BDI 1

22,23%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.7.0.0.38.	ORSE	1660	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 75mm	un	2,00	29,59	BDI 1	36,17	72,34
1.7.0.0.39.	SINAPI	88784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	11,00	16,83	BDI 1	20,57	226,27
1.7.0.0.40.	ORSE	1692	Caixa seca pvc 100 x 100 x 40 mm, c/ saída d = 40 mm, altura regulável c/ grelha redonda	un	6,00	37,65	BDI 1	46,02	276,12
1.7.0.0.41.	ORSE	1700	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldável 40 mm, com grelha redonda aca bamento branco	un	2,00	18,11	BDI 1	22,14	44,28
1.7.0.0.42.	ORSE	9845	Grelha de insulfamento dupla com registro 200x150mm - fornecimento e instalação	un	5,00	66,54	BDI 1	81,33	406,65
1.7.0.0.43.	ORSE	4857	Caixa com grelha de piso normal DN 200 em PVC Tigre ou similar	m	4,00	312,42	BDI 1	381,87	1.527,48
1.7.0.0.44.	ORSE	4280	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	8,00	26,03	BDI 1	31,82	254,56
1.7.0.0.45.	ORSE	10332	Tampa de ferro fundido 60x40cm	un	2,00	315,38	BDI 1	385,49	770,98
1.7.0.0.46.	ORSE	7594	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	9,00	16,14	BDI 1	19,73	177,57
1.7.0.0.47.	ORSE	1594	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	8,00	9,34	BDI 1	11,42	68,52
1.7.0.0.48.	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	6,00	451,96	BDI 1	552,43	3.314,58
1.7.0.0.49.	ORSE	10332	Tampa de ferro fundido 60x40cm	un	7,00	315,38	BDI 1	385,49	2.698,43
1.7.0.0.50.	ORSE	7863	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,80x0,80x0,30m	un	1,00	299,88	BDI 1	366,54	366,54
1.7.0.0.51.	ORSE	2880	Poco de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - R1	un	1,00	1.857,24	BDI 1	2.270,10	2.270,10
1.7.0.0.52.	ORSE	388	Tampa articulada de ferro fundido 60 x 60cm, inclusive instalação	un	1,00	1.097,42	BDI 1	1.341,38	1.341,38
1.8.			Instalações Elétricas					-	138.252,63
1.8.0.0.1.	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	1.418,18	BDI 1	1.733,44	8.667,20
1.8.0.0.2.	ORSE	11749	Eletroduto metálico flexível revestido externamente com pvc preto, diâmetro e externo de 25 mm (3/4"), tipo seal tubo	m	116,50	11,35	BDI 1	13,87	1.615,86
1.8.0.0.3.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	873,00	8,32	BDI 1	10,17	8.878,41
1.8.0.0.4.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	171,00	11,60	BDI 1	14,18	2.424,78

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

16 / 20

Engenharia Civil

CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROPOSTANTE / TOMADOR

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

DATA BASE

03-22 (N.DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

MUNICÍPIO / UF

JEQUIÉ/BA

BDI 1

22,23%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.8.0.0.5.	SINAPI	95787	CONDUTE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016_P	UN	19,20	24,22	BDI 1	29,60	568,32
1.8.0.0.6.	ORSE	4011	Eletroduto pvc roscável, d=1 1/2" - Forneimento	M	30,00	8,84	BDI 1	10,81	324,30
1.8.0.0.7.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	43,40	18,97	BDI 1	23,19	1.008,45
1.8.0.0.8.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,60	32,20	BDI 1	39,36	1.676,74
1.8.0.0.9.	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,50	48,59	BDI 1	59,38	2.701,79
1.8.0.0.10.	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	122,00	7,94	BDI 1	9,71	1.184,62
1.8.0.0.11.	ORSE	10327	Abracadela em aço inox, tipo "D", 3/4", fornecimento	Un	568,00	4,07	BDI 1	4,97	2.822,96
1.8.0.0.12.	ORSE	4178	Abracadela em aço inox, tipo "D", 1", fornecimento	Un	105,50	1,28	BDI 1	1,56	164,58
1.8.0.0.13.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.800,00	3,40	BDI 1	4,16	19.968,00
1.8.0.0.14.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	5,55	BDI 1	6,78	4.068,00
1.8.0.0.15.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,00	7,61	BDI 1	9,30	148,80
1.8.0.0.16.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	228,00	13,41	BDI 1	16,39	3.704,14
1.8.0.0.17.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	180,00	21,33	BDI 1	26,07	4.692,60
1.8.0.0.18.	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	120,00	29,38	BDI 1	35,91	4.308,20
1.8.0.0.19.	ORSE	11413	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	35,50	8,06	BDI 1	9,85	349,68
1.8.0.0.20.	ORSE	4179	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	42,60	7,92	BDI 1	9,68	412,37

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

17 / 20

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian

950CEE95400B1272AC35741D66040908

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU		0 Prefeitura Municipal de Jequié		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba		#PÚBLICO	
LOCALIDADE SINAPI	Nº SICONV	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	03-22 (N DES.)		Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Jequié/BA	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.8.0.0.21.	SINAPI	95795	CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016. P	UN	8,00	27,97	BDI 1	34,19	273,52
1.8.0.0.22.	ORSE	392	Condute em alumínio tipo "C" de 3/4"	un	12,00	22,10	BDI 1	27,01	324,12
1.8.0.0.23.	SINAPI	95779	CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016. P	UN	14,00	22,62	BDI 1	27,85	387,10
1.8.0.0.24.	SINAPI	95801	CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016. P	UN	3,00	33,74	BDI 1	41,24	123,72
1.8.0.0.25.	ORSE	426	Condute em alumínio tipo T de 3/4"	un	5,00	19,81	BDI 1	24,21	121,05
1.8.0.0.26.	ORSE	12563	Tampa interruptor/tomada p/condute em alumínio fundido	un	42,00	3,22	BDI 1	3,94	165,48
1.8.0.0.27.	ORSE	4037	Caixa de passagem em alumínio 4x2" - Forneimento	Un	300,00	6,67	BDI 1	8,15	2.445,00
1.8.0.0.28.	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	150,00	9,14	BDI 1	11,17	1.675,50
1.8.0.0.29.	ORSE	9139	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "X", com tampa	un	3,00	32,34	BDI 1	39,53	118,59
1.8.0.0.30.	ORSE	5396	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	un	16,00	222,08	BDI 1	271,45	4.343,20
1.8.0.0.31.	ORSE	441	Base de fusível tipo diazed até 25a, para quadro de distribuição de energia	un	5,00	76,33	BDI 1	93,30	466,50
1.8.0.0.32.	SINAPI	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	105,28	BDI 1	128,68	386,04
1.8.0.0.33.	ORSE	11824	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	1,00	156,78	BDI 1	191,63	191,63
1.8.0.0.34.	ORSE	3808	Comutador de 3 posições - Siemens ou similar	un	1,00	74,79	BDI 1	91,42	91,42
1.8.0.0.35.	ORSE	3807	Comutador de 2 posições - Siemens ou similar	un	1,00	74,79	BDI 1	91,42	91,42
1.8.0.0.36.	ORSE	12455	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	51,00	64,35	BDI 1	78,66	4.011,66
1.8.0.0.37.	ORSE	7871	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref. 5SU1 Siemens ou similar	un	2,00	61,22	BDI 1	74,83	149,66
1.8.0.0.38.	ORSE	12455	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	1,00	64,35	BDI 1	78,66	78,66
1.8.0.0.39.	ORSE	7996	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 6SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	27,00	134,71	BDI 1	164,66	4.445,82
1.8.0.0.40.	ORSE	8326	Disjuntor termomagnético tripolar 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrente e interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	un	1,00	59,68	BDI 1	72,95	72,95
1.8.0.0.41.	ORSE	9004	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	124,80	BDI 1	152,54	152,54
1.8.0.0.42.	ORSE	451	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,00	78,88	BDI 1	96,42	192,84
1.8.0.0.43.	ORSE	8419	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	80,98	BDI 1	98,98	98,98

18 / 20

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 051924023-1

PMV3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
			0	1	2
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRÇÃO DO LOTE	Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba		
			MUNICÍPIO / UF		
			Jequié/BA		
			BDI 1	BDI 2	BDI 3
			22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.8.0.0.44.	SINAPI	93871	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	63,43	BDI 1	77,53	155,06
1.8.0.0.45.	ORSE	8419	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	80,98	BDI 1	98,98	98,98
1.8.0.0.46.	ORSE	453	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	2,00	414,58	BDI 1	506,74	1.013,48
1.8.0.0.47.	ORSE	11561	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	2,00	465,48	BDI 1	568,96	1.137,92
1.8.0.0.48.	ORSE-I	7943	Disjuntor bipolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	un	70,00	118,60	BDI 1	144,96	10.147,20
1.8.0.0.49.	ORSE	9041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	un	4,00	86,38	BDI 1	105,58	422,32
1.8.0.0.50.	ORSE	673	Luminária calha sobrepor p/lamp fluorescente 2x32w, completa, inclusive reato r eletrônico e lâmpada	un	118,00	86,77	BDI 1	106,06	12.302,96
1.8.0.0.51.	ORSE	7334	Luminária de sobrepor com difusor, para lâmpada fluorescente, 2 x 15w, ref. T CS020D219RL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	19,00	248,98	BDI 1	304,33	5.782,27
1.8.0.0.52.	ORSE	7717	Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halogena refletora E-27 60w/12 7v	un	12,00	130,03	BDI 1	158,94	1.907,28
1.8.0.0.53.	ORSE	10409	Arandela de alumínio para globo 10x20cm, ref.: 951, da Eterna ou similar	un	18,00	100,54	BDI 1	122,89	2.212,02
1.8.0.0.54.	ORSE	4031	Projektor p/ lâmpada vapor mercúrio 250w, completo (tecnolux - ref. bw -90 ou similar) - Fornecimento	Un	2,00	245,64	BDI 1	300,25	600,50
1.8.0.0.55.	ORSE	4529	Projektor Lumini, ref PL-2124/150 C/ filtro ambar, inclusive lâmpada vapor met álico HQI-TS 150W e reator	Un	4,00	1.133,52	BDI 1	1.385,50	5.542,00
1.8.0.0.56.	ORSE	561	Luminária calha sobrepor p/lamp fluorescente 2x40w, completa, incl reator ele trônico e lâmpadas - Rev. 01	un	5,00	111,05	BDI 1	135,74	678,70
1.8.0.0.57.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00	34,44	BDI 1	42,10	2.062,90
1.8.0.0.58.	ORSE	8822	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p +t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	2,00	28,89	BDI 1	35,31	70,62
1.8.0.0.59.	ORSE	784	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	5,00	12,78	BDI 1	15,62	78,10
1.8.0.0.60.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	38,28	BDI 1	46,79	93,58
1.8.0.0.61.	SINAPI	91968	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	48,81	BDI 1	59,66	1.073,88
1.8.0.0.62.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	27,98	BDI 1	34,20	68,40

19 / 20

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051624023-1

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²		387,96	387,96
COTAÇÃO	001	Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²	1	387,96	387,96

COMPOSIÇÃO	002	Bancada em Granito Ouro Brasil, esp = 2cm	m²		482,56	486,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,23	19,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,89	27,61
ORSE-I	3116	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m	m	0,6	15,44	15,44
SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	M2	1	430,18	430,18

COMPOSIÇÃO	003	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO OURO BRASIL, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²		610,68	620,38
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,405	24,80	27,51
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,702	18,23	19,92
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,089	29,09	32,44
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,316	27,82	31,17
SINAPI-I	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,53	38,98	38,98
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	0,97	2,68	2,68
SINAPI-I	44476	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *3,0* CM	M2	1,05	476,79	476,79

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

31/05/2022
Data

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Responsável Técnico: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231

Prefeitura Municipal de Jequié



Empreendimento: Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jequié
Assunto: Memória De Cálculo

1.1 Serviços Preliminares

1.1.1 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20,00
- Largura: 4 m		
- Comprimento Total: 5 m		
- Total: 4*5= 20 m²		
1.1.2 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	12,00
- Largura: 4 m		
- Altura: 3 m		
- Total: 4*3= 12 m²		
1.1.3 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	363,64
- Perímetro: 181,82 m		
- Altura: 2 m		
- Total: 181,82*2= 363,64 m²		

1.2 Módulo a Construir

1.2.1 Demolição		
1.2.1.1 Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	229,36
- Perímetro Total: 229,36 m		
1.2.1.2 Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m²	572,32
- Área Total: 572,32 m²		
1.2.1.3 Demolição de concreto manualmente	m³	8,35
- Área: 83,46 m²		
- Espessura: 0,1 m		
- Total: 83,46*0,1= 8,35 m³		
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	72,46
- Volume Total: 72,46 m³		
1.2.1.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	724,60
- Volume Total: 72,46 m³		
- Distância: 10KM		
- Total: 72,46*10= 724,6M3XKM		
1.2.2 Infraestrutura		
1.2.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	161,00
- Conforme Projeto		
1.2.2.2 Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	120,80
- Conforme Projeto		
1.2.2.3 Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	m²	91,20
- Conforme Projeto		
1.2.2.4 Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	252,05
- Conforme Projeto		
1.2.2.5 Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento	m²	50,40
- Conforme Projeto		
1.2.2.6 Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.690,00
- Conforme Projeto		
1.2.2.7 Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	496,00
- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 051824020-1

Prefeitura Municipal de Jequié

1.2.2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	4,03
	- Conforme Projeto		
1.2.2.9	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	63,97
	- Conforme Projeto		
1.2.2.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	68,00
	- Conforme Projeto		
1.2.2.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	52,26
	- Conforme Projeto		
1.2.2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	522,60
	- Conforme Projeto		
1.2.3.1	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusiv e escoramento	m²	491,48
	- Conforme Projeto		
1.2.3.2	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento	m²	208,04
	- Conforme Projeto		
1.2.3.3	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4 cm.	m²	1.045,76
	- Conforme Projeto		
1.2.3.4	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	3.059,00
	- Conforme Projeto		
1.2.3.5	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraagem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	588,00
	- Conforme Projeto		
1.2.3.6	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	66,18
	- Conforme Projeto		
1.2.3.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	66,18
	- Conforme Projeto		
1.2.4.1	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Ch apa Xadrez 1/4", área superior a 50 m2, sobrecarga 700 kg/m2, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos de esmalte epoxi branco. Rev 03_03/2022	m²	30,00
	- Conforme Projeto		
1.2.4.2	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	30,00
	- Conforme Projeto		
1.2.4.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	30,00
	- Conforme Projeto		
1.2.4.4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	30,00
	- Conforme Projeto		
1.2.4.5	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata refletivo medindo 8,30x6,87m,c/06 modulos vertica l e 11 modulos horizontal. e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho)	m²	54,72

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

2 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

- Conforme Projeto

1.2.5 Alvenaria e Vedação

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE

1.2.5.1 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 m² 128,56

- Perímetro: 36,73 m

- Altura: 3,5 m

- Total: 36,73*3,5= 128,56 m²

1.2.5.2 Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte m³ 103,20

- Perímetro: 21,5 m

- Altura: 4,8 m

- Total: 21,5*4,8= 103,2 m³

Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro

1.2.5.3 laminado 3+3 prata refletivo medindo 8,30x6,87m,c/06 modulos vertica l e 11 modulos horizontal. e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho) m² 224,01

- Perímetro: 74,67 m

- Altura: 3 m

- Total: 74,67*3= 224,01 m²

PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM

1.2.5.4 UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P m² 522,62

- Perímetro: 149,32 m

- Altura: 3,5 m

- Total: 149,32*3,5= 522,62 m²

1.2.5.5 DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 m² 20,10

- Perímetro: 13,4 m

- Altura: 1,5 m

- Total: 13,4*1,5= 20,1 m²

1.2.6 Cobertura

Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas,

1.2.6.1 sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada m² 366,25

- Área Total: 366,25 m²

1.2.6.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 m² 366,25

- Área Total: 366,25 m²

1.2.7 Escada

1.2.7.1 ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020 m³ 1,27

- Volume Total: 1,27 m³

1.2.8 Sistema de Revestimento

1.2.8.1 Sistema de Revestimentos Paredes

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM

1.2.8.1.1 COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 m² 257,11

- Perímetro: 36,73 m

- Lados: 2

- Altura: 3,5 m

- Total: 36,73*2*3,5= 257,11 m²

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM

1.2.8.1.2 BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 m² 257,11

- Perímetro: 36,73 m

- Lados: 2

- Altura: 3,5 m

- Total: 36,73*2*3,5= 257,11 m²

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 06/824023-1

3 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus poli do		
1.2.8.1.3 (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m²	257,11
- Perímetro: 36,73 m		
- Lados: 2		
- Altura: 3,5 m		
- Total: 36,73*2*3,5= 257,11 m²		
1.2.8.1.4 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.045,24
- Perímetro: 149,32 m		
- Lados: 2		
- Altura: 3,5 m		
- Total: 149,32*2*3,5= 1045,24 m²		
1.2.8.1.5 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.045,24
- Perímetro: 149,32 m		
- Lados: 2		
- Altura: 3,5 m		
- Total: 149,32*2*3,5= 1045,24 m²		
1.2.8.1.6 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.045,24
- Perímetro: 149,32 m		
- Lados: 2		
- Altura: 3,5 m		
- Total: 149,32*2*3,5= 1045,24 m²		
1.2.8.1.7 Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²	112,00
- Área Total: 112 m²		
1.2.8.2 Sistema de Revestimentos em Teto		
1.2.8.2.1 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	464,66
- Área Total: 464,66 m²		
1.2.8.2.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	464,66
- Área Total: 464,66 m²		
1.2.8.2.3 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	464,66
- Área Total: 464,66 m²		
1.2.8.2.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	464,66
- Área Total: 464,66 m²		
1.2.9 Sistema de Piso		
1.2.9.1 Prédio		
1.2.9.1.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	489,12
- Área Total: 489,12 m²		
1.2.9.1.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	489,12
- Área Total: 489,12 m²		
1.2.9.1.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	489,12
- Área Total: 489,12 m²		
1.2.9.2 Regularização manual e compactação com placa vibratória		
- Área Total: 572,32 m²		
1.2.9.2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 12,5 CM. AF_11/2017	m²	572,32
- Área Total: 572,32 m²		
1.2.9.2.3 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	572,32
- Área Total: 572,32 m²		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051834023-1

4 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.2.10.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1,00
	- Quantidade: 1 Unidades		
1.2.10.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	20,00
	- Quantidade: 20 Unidades		
1.2.10.3	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	12,52
	- Área Total: 12,52 m²		
1.2.10.4	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m²	4,24
	- Quantidade: 4,24 m²		
1.2.11 Divisórias, Bancadas, Louças e Metais			
1.2.11.1	Bancada em granito branco fortaleza, e = 2cm	m²	5,00
	- Área Total: 5		
1.2.11.2	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	un	1,00
	- Quantidade: 1		
1.2.11.3	Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (as tra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira	un	6,00
	- Quantidade: 6		
1.2.11.4	Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ra vena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	6,00
	- Quantidade: 6		
1.2.11.5	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00
	- Quantidade: 4		
1.3 Reforma Prefeitura			
1.3.1 Demolição			
1.3.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	54,18
	- Térreo:		
	- Comprimento: 0,6 m		
	- Altura: 2,1 m		
	- Quantidade: 4 Unidades		
	- Área: 0,6*2,1*4= 5,04 m²		
	- Comprimento: 0,8 m		
	- Altura: 2,1 m		
	- Quantidade: 12 Unidades		
	- Área: 0,8*2,1*12= 20,16 m²		
	- Área Total: 5,04+20,16= 25,2 m²		
	- 1º Andar:		
	- Comprimento: 0,6 m		
	- Altura: 2,1 m		
	- Quantidade: 1 Unidade		
	- Área: 0,6*2,1*1= 1,26 m²		
	- Comprimento: 0,7 m		
	- Altura: 2,1 m		
	- Quantidade: 2 Unidades		
	- Área: 0,7*2,1*2= 2,94 m²		
	- Comprimento: 0,8 m		
	- Altura: 2,1 m		
	- Quantidade: 13 Unidade		
	- Área: 0,8*2,1*13= 21,84 m²		
	- Comprimento: 1,4 m		
	- Altura: 2,1 m		
	- Quantidade: 1 Unidades		
	- Área: 1,4*2,1*1= 2,94 m²		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

5 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

- Área Total: $1,26+2,94+21,84+2,94= 28,98 \text{ m}^2$ - Total: $25,2+28,98= 54,18 \text{ m}^2$		
1.3.1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	12,10
- Térreo: - Perímetro Total: 17,43 m - Altura: 3,38 m - Área: $17,43 \times 3,38= 58,91 \text{ m}^2$ - Desconto de Aberturas: 5,46 m² - Área com Desconto: $58,91-5,46= 53,45 \text{ m}^2$ - Espessura: 0,1 m - Volume: $53,45 \times 0,1= 5,35 \text{ m}^3$ - 1º Andar: - Perímetro Total: 17,33 m - Altura: 4,33 m - Área: $17,33 \times 4,33= 75,04 \text{ m}^2$ - Desconto de Aberturas: 7,56 m² - Área com Desconto: $75,04-7,56= 67,48 \text{ m}^2$ - Espessura: 0,1 m - Volume: $67,48 \times 0,1= 6,75 \text{ m}^3$ - Total: $5,35+6,75= 12,1 \text{ m}^3$		
1.3.1.3 Demolição de divisórias tipo divilux	m²	48,36
- Térreo: - Perímetro Total: 57,62 m - Altura: 3,38 m - Área: $57,62 \times 3,38= 194,76 \text{ m}^2$ - Desconto de Aberturas: 19,74 m² - Área com Desconto: $194,76-19,74= 175,02 \text{ m}^2$ - Espessura: 0,1 m - Volume: $175,02 \times 0,1= 17,5 \text{ m}^3$ - 1º Andar: - Perímetro Total: 76,22 m - Altura: 4,33 m - Área: $76,22 \times 4,33= 330,03 \text{ m}^2$ - Desconto de Aberturas: 21,42 m² - Área com Desconto: $330,03-21,42= 308,61 \text{ m}^2$ - Espessura: 0,1 m - Volume: $308,61 \times 0,1= 30,86 \text{ m}^3$ - Total: $17,5+30,86= 48,36 \text{ m}^3$		
1.3.1.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	57,04
- Parede - Perímetro Total: 12,82 m - Altura: 3,38 m - Área: $12,82 \times 3,38= 43,33 \text{ m}^2$ - Piso - Área Total: 13,71 m² - Total: $43,33+13,71= 57,04 \text{ m}^2$		
1.3.1.5 Demolição de piso de alta resistência	m²	665,52
- Área: 665,52 m²		
1.3.1.6 Demolição de forros	m²	688,22
- Área: 688,22 m²		
1.3.1.7 Demolição de concreto manualmente	m³	3,64
- Área da Escada: 36,4 m² - Espessura: 0,1 - Volume: $36,4 \times 0,1= 3,64 \text{ m}^3$		
1.3.1.8 Remoção de vaso sanitário	un	3,00
- Quantidade: 3 Unidades		
1.3.1.9 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	3,00
- Quantidade: 3 Unidades		
1.3.1.10 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	167,07
- Volume Total: $0,10 \times (54,18+48,36+57,04+665,52+688,22)+12,1+3,64= 167,07 \text{ m}^3$		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051044023-1

6 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.3.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.670,70
	- Volume Total: 167,07 m³ - Distância: 10KM - Total: 167,07*10= 1670,7M3XKM		
1.3.2	Alvenaria e Vedação		
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	178,95
	- Térreo: - Perímetro Total: 37,24 m - Altura: 3,38 m - Área: 37,24*3,38= 125,87 m² - Desconto de Aberturas: 1,26 m² - Área com Desconto: 125,87-1,26= 124,61 m² - 1º Andar: - Perímetro Total: 12,55 m - Altura: 4,33 m - Área: 12,55*4,33= 54,34 m² - Total: 124,61+54,34= 178,95 m²		
1.3.2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	356,94
	- Térreo: - Perímetro Total: 47,92 m - Altura: 3,38 m - Área: 47,92*3,38= 161,97 m² - Desconto de Aberturas: 25,62 m² - Área com Desconto: 161,97-25,62= 136,35 m² - 1º Andar: - Perímetro Total: 55,31 m - Altura: 4,33 m - Área: 55,31*4,33= 239,49 m² - Desconto de Aberturas: 18,9 m² - Área com Desconto: 239,49-18,9= 220,59 m² - Total: 136,35+220,59= 356,94 m²		
1.3.2.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,00
	- Perímetro Total: 1 m		
1.3.2.4	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	33,20
	- Perímetro Total: 13,28 m - Altura: 2,5 m - Área: 13,28*2,5= 33,2 m²		
1.3.2.5	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x20cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	un	15,00
	- Quantidade: 15un.		
1.3.2.6	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata refletivo medindo 8,30x6,87m,c/06 módulos vertica l e 11 módulos horizontal. e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho)	m²	513,12
	- Perímetro: 87,96 m - Altura: 4,35 m - Perímetro: 40,78 m - Altura: 3,2 m - Área Total: 87,96*4,35+40,78*3,2= 513,12 m²		
1.3.3	Cobertura		
1.3.3.1	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	430,30
	- Área de Cobertura: 430,3 m²		
1.3.3.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	430,30
	- Área de Cobertura: 430,3 m²		
1.3.4	Escada em Concreto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

7 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.3.4.1	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m³	1,57
	- Volume: 1,57m³		
1.3.5	Sistema de Revestimento		
1.3.5.1	Sistema de Revestimentos Paredes		
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM		
1.3.5.1.1	COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	357,90
	- Área de Parede: 178,95 m²		
	- Lados: 2		
	- Área: 178,95*2= 357,9 m²		
	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM		
1.3.5.1.2	BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	m²	6,76
	- Área de Parede: 3,38 m²		
	- Lados: 2		
	- Área: 3,38*2= 6,76 m²		
	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 61 x 61 cm, c/ piso porcelanato me rano branco,		
1.3.5.1.3	INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	208,03
	- Banheiro Recepção:		
	- Perímetro Total: 40,54 m		
	- Altura: 3 m		
	- Área: 40,54*3= 121,62 m²		
	- Desconto de Aberturas: 8,64 m²		
	- Área com Desconto: 121,62-8,64= 112,98 m²		
	- Banheiros:		
	- Perímetro Total: 48,46 m		
	- Altura: 2,1 m		
	- Área: 48,46*2,1= 101,77 m²		
	- Desconto de Aberturas: 6,72 m²		
	- Área com Desconto: 101,77-6,72= 95,05 m²		
	- Total: 112,98+95,05= 208,03 m²		
1.3.5.1.4	PORCELANATO 60X60CM ACET. BORDA BOLD DECK MARROM BIANCOGRES	m²	69,25
	- Banheiros:		
	- Perímetro Total: 48,46 m		
	- Altura: 0,9 m		
	- Área: 48,46*0,9= 43,61 m²		
	- Desconto de Aberturas: 6,72 m²		
	- Área com Desconto: 43,61-6,72= 36,89 m²		
	- Recepção:		
	- Perímetro Total: 3,21 m		
	- Altura: 3 m		
	- Área: 3,21*3= 9,63 m²		
	- Recepção:		
	- Perímetro Total: 5,25 m		
	- Altura: 4,33 m		
	- Área: 5,25*4,33= 22,73 m²		
	- Total: 36,89+9,63+22,73= 69,25 m²		
1.3.5.1.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	713,88
	- Área de Parede: 356,94 m²		
	- Lados: 2		
	- Área: 356,94*2= 713,88 m²		
1.3.5.1.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	713,88
	- Área de Parede: 356,94 m²		
	- Lados: 2		
	- Área: 356,94*2= 713,88 m²		
1.3.5.1.7	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	665,30
	- Térreo:		
	- Perímetro: 99,81 m²		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 053024023-1

8 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

- Altura: 3,38		
- Área: $99,81 \times 3,38 = 337,36 \text{ m}^2$		
- 1º Andar:		
- Perímetro: $153,65 \text{ m}^2$		
- Altura: 4,33		
- Área: $153,65 \times 4,33 = 665,3 \text{ m}^2$		
1.3.5.1.8 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.447,16
- Térreo:		
- Perímetro Total: 349,59 m		
- Altura: 3,38 m		
- Área: $349,59 \times 3,38 = 1181,61 \text{ m}^2$		
- Desconto de Aberturas: $55,86 \text{ m}^2$		
- Área com Desconto: $1181,61 - 55,86 = 1125,75 \text{ m}^2$		
- 1º Andar:		
- Perímetro Total: 323,12 m		
- Altura: 4,33 m		
- Área: $323,12 \times 4,33 = 1399,11 \text{ m}^2$		
- Desconto de Aberturas: $77,7 \text{ m}^2$		
- Área com Desconto: $1399,11 - 77,7 = 1321,41 \text{ m}^2$		
- Total: $1125,75 + 1321,41 = 2447,16 \text{ m}^2$		
1.3.5.1.9 Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²	645,50
- Área: $645,5 \text{ m}^2$		
1.3.5.2 Sistema de Revestimentos em Teto		
1.3.5.2.1 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	422,67
- Área: $422,67 \text{ m}^2$		
1.3.5.2.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	422,67
- Área: $422,67 \text{ m}^2$		
1.3.5.2.3 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	422,67
- Área: $422,67 \text{ m}^2$		
1.3.5.2.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	422,67
- Área: $422,67 \text{ m}^2$		
1.3.5.3 Sistema de Revestimentos da Fachada		
1.3.5.3.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	9,54
- Área: $9,54 \text{ m}^2$		
1.3.5.3.2 Revestimento para piso ou parede em mármore branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	m²	13,60
- Área de Piso: $9,54 \text{ m}^2$		
- Área de Espelho: $4,06 \text{ m}^2$		
- Total: $9,54 + 4,06 = 13,6 \text{ m}^2$		
1.3.5.3.3 Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m	24,00
- Perímetro Total: 24 m		
1.3.6 Sistema de Piso		
1.3.6.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	412,79
- Área: $412,79 \text{ m}^2$		
1.3.6.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	412,79
- Área: $412,79 \text{ m}^2$		
1.3.6.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	412,79
- Área: $412,79 \text{ m}^2$		

1.2.7 Portas e Esquadrias

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

9 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.3.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5,00
	- Quantidade: 5 Unidades		
1.3.7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	19,00
	- Quantidade: 19 Unidades		
1.3.7.3	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	9,14
	- Área: 9,135 m²		
1.3.7.4	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m²	9,14
	- Área: 9,135 m²		
1.3.2 DIVISÓRIAS, BANHEIROS, LOUÇAS E MESA			
1.3.8.1	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO OURO BRASIL, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	19,41
	- Perímetro Total: 12,94 m		
	- Altura: 1,5 m		
	- Área: 12,94*1,5= 19,41 m²		
1.3.8.2	Bancada em Granito Ouro Brasil, e= 2cm	m²	12,50
	- Área bancadas Banheiro: 4,08 m²		
	- Área bancadas Copa: 8,42 m²		
	- Total: 4,08+8,42= 12,5 m²		
1.3.8.3	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	un	2,00
	- Quantidade: 2 Unidades		
1.3.8.4	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado	un	10,00
	- Quantidade: 10 Unidades		
1.3.8.5	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	5,00
	- Quantidade: 5 Unidades		
1.3.8.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	15,00
	- Quantidade: 15 Unidades		
1.3.8.7	Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ra vena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	15,00
	- Quantidade: 15 Unidades		
1.3.8.8	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00
	- Quantidade: 4 Unidades		
1.3.8.9	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	11,25
	- Perímetro Total: 11,25 m		
1.4 ALVENARIA			
1.4.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	44,32
	- Perímetro Total: 110,8 m		
	- Altura: 0,4 m		
	- Área: 110,8*0,4= 44,32 m²		
1.4.2	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	3,55
	- Volume: 3,55 m³		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 05/824023-1

10 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE		
1.4.3 CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	44,32
- Perímetro Total: 110,8 m		
- Altura: 0,4 m		
- Área: 110,8*0,4= 44,32 m²		
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM		
1.4.4 BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	m²	44,32
- Perímetro Total: 110,8 m		
- Altura: 0,4 m		
- Área: 110,8*0,4= 44,32 m²		
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO		
1.4.5 IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	273,31
- Área: 273,31 m²		
1.4.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	283,31
- Área: 283,31 m²		
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 24 x 11,6 cm, e=9mm, Linha Deck Pi scina, placa		
1.4.7 extrudada, gail, ref. 1009 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	283,31
- Área: 283,31 m²		
Escada metálica c/piso em chapa tipo Z, 3.0mm, patamar, 4.8mm, h = total= 3,6 0m Viga e Pilar		
1.5.1 metálico W150 x 13.0, incluso guarda corpo ø 2" , esp = 2,65m m c/ pint fundo e acab. 2 demão (conforme projeto - Obra: ITPS) - fornecimento e montagem	un	1,00
- Quantidade: 1 Unidade		
ELEVADOR DE CARGA A CABO, CABINE SEMI FECHADA 2,0 X 1,5 X 2,0 M, CAPACIDADE DE		
1.5.2 CARGA 1000 KG, TORRE 2,38 X 2,21 X 15 M, GUINCHO DE EMBREAGEM, FREIO DE SEGURANÇA, LIMITADOR DE VELOCIDADE E CANCELA	UN	1,00
- Quantidade: 1 Unidade		
1.6 Instalações Hidrosanitárias		
1.6.1 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	172,00
- Conforme Projeto		
1.6.2 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	169,00
- Conforme Projeto		
1.6.3 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	66,00
- Conforme Projeto		
1.6.4 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	39,00
- Conforme Projeto		
1.6.5 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 85 mm (3")	m	87,00
- Conforme Projeto		
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM		
1.6.6 X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	68,00
- Conforme Projeto		
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X		
1.6.7 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	17,00
- Conforme Projeto		
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X		
1.6.8 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	17,00
- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051844023-1

11 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 1.6.9 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	6,00
- Conforme Projeto		
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , 1.6.10 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,00
- Conforme Projeto		
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , 1.6.11 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,00
- Conforme Projeto		
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , 1.6.12 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	3,00
- Conforme Projeto		
ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 85 MM X 3 , INSTALADO 1.6.13 EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,00
- Conforme Projeto		
1.6.14 Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	7,00
- Conforme Projeto		
1.6.15 Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 25mm	un	2,00
- Conforme Projeto		
1.6.16 Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 32mm	un	1,00
- Conforme Projeto		
1.6.17 Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 25mm	un	3,00
- Conforme Projeto		
1.6.18 Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 32mm	un	6,00
- Conforme Projeto		
1.6.19 Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 50mm	un	6,00
- Conforme Projeto		
1.6.20 Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85 x 60mm	un	3,00
- Conforme Projeto		
1.6.21 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	46,00
- Conforme Projeto		
1.6.22 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	14,00
- Conforme Projeto		
1.6.23 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	10,00
- Conforme Projeto		
1.6.24 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	5,00

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

12 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

- Conforme Projeto		
1.6.25 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	2,00
- Conforme Projeto		
1.6.26 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	3,00
- Conforme Projeto		
1.6.27 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,00
- Conforme Projeto		
1.6.28 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,00
- Conforme Projeto		
1.6.29 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	6,00
- Conforme Projeto		
1.6.30 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	32,00
- Conforme Projeto		
1.6.31 Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	un	7,00
- Conforme Projeto		
1.6.32 Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	6,00
- Conforme Projeto		
1.6.33 Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	6,00
- Conforme Projeto		
1.6.34 Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	3,25
- Conforme Projeto		
1.6.35 Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60mm	un	1,25
- Conforme Projeto		
1.6.36 Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85mm	un	3,25
- Conforme Projeto		
1.6.37 Luva de redução pvc rígido soldável e c/bucha de latão, d= 25 x 1/2"	un	4,00
- Conforme Projeto		
1.6.38 Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	9,00
- Conforme Projeto		
1.6.39 Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	7,00
- Conforme Projeto		
1.6.40 Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	9,00
- Conforme Projeto		
1.6.41 Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 60mm	un	4,00
- Conforme Projeto		
1.6.42 Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 85mm	un	3,00
- Conforme Projeto		
1.6.43 TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	7,00
- Conforme Projeto		
1.6.44 Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	un	2,00
- Conforme Projeto		
1.6.45 Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50 x 25mm	un	13,00
- Conforme Projeto		
1.6.46 Te redução 90 pvc soldavel marrom 60x25mm - fornecimento e instalação	un	2,00
- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051024023-1

13 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.6.47	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 85 x 60mm	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.6.48	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm, p/ água	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.6.49	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm, p/ água	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.6.50	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm, p/ água	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.6.51	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 85mm, p/ água	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.6.52	Fornecimento e instalação de plug de pvc roscável d = 1/2"	un	37,00
	- Conforme Projeto		
1.6.53	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	91,80
	- Conforme Projeto		
1.6.54	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	48,60
	- Conforme Projeto		
1.6.55	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	54,00
	- Conforme Projeto		
1.6.56	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	94,50
	- Conforme Projeto		
1.6.57	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.6.58	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.6.59	Tê de 90° de pvc rígido roscável diâm = 1 1/2"	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.6.60	Tê de 90° de pvc rígido roscável diâm = 2"	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.6.61	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1"	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.6.62	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1/2"	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.6.63	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1"	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.7.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,97
	- Conforme Projeto		
1.7.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	37,42
	- Conforme Projeto		
1.7.3	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vini Ifort - Tigre ou similar) - Rev. 02	m	8,10
	- Conforme Projeto		
1.7.4	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 150mm (Vini Ifort - Tigre ou similar)	m	12,91
	- Conforme Projeto		
1.7.5	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 200mm (Vini Ifort - Tigre ou similar)	m	15,70
	- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

14 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.7.6	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 300mm (Vini lfort - Tigre ou similar)	m	5,85
	- Conforme Projeto		
1.7.7	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	6,00
	- Conforme Projeto		
1.7.8	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.11	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.12	Fornecimento de luva de correr de pvc defofo, junta elástica integrada, pn 1m pa, diam. = 150mm	un	3,00
	- Conforme Projeto		
1.7.13	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.14	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.15	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.16	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.17	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm	m	45,90
	- Conforme Projeto		
1.7.18	Cap de pvc rígido c/ anéis p/ esgoto, diâm. = 100mm	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.19	JOELHO 45 GRAUS PARA PÉ DE COLUNA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	5,00
	- Conforme Projeto		
1.7.20	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	un	8,00
	- Conforme Projeto		
1.7.21	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	6,00
	- Conforme Projeto		
1.7.22	Joelho de 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	15,00
	- Conforme Projeto		
1.7.23	JOELHO 45 GRAUS PARA PÉ DE COLUNA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	11,00
	- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

15 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.7.24	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	3,00
	- Conforme Projeto		
1.7.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	36,00
	- Conforme Projeto		
1.7.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	31,00
	- Conforme Projeto		
1.7.27	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	3,00
	- Conforme Projeto		
1.7.28	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.29	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.30	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.31	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	3,00
	- Conforme Projeto		
1.7.32	Bucha de redução longa em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.33	Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâm = 100mm	un	23,00
	- Conforme Projeto		
1.7.34	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	23,00
	- Conforme Projeto		
1.7.35	Adaptador para válvula de pia e lavatório, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	17,00
	- Conforme Projeto		
1.7.36	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	11,00
	- Conforme Projeto		
1.7.37	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	10,00
	- Conforme Projeto		
1.7.38	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 75mm	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.7.39	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	11,00
	- Conforme Projeto		
1.7.40	Caixa seca pvc 100 x 100 x 40 mm, c/ saída d = 40 mm, altura regulável c/ grelha redonda	un	6,00
	- Conforme Projeto		
1.7.41	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldável 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.7.42	Grelha de insuflamento dupla com registro 200x150mm - fornecimento e instalação	un	5,00
	- Conforme Projeto		
1.7.43	Calha com grelha de piso normal DN 200 em PVC Tigre ou similar	m	4,00
	- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051224023-1

16 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.7.44 Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelh a	un	8,00
- Conforme Projeto		
1.7.45 Tampa de ferro fundido 60X40cm	un	2,00
- Conforme Projeto		
1.7.46 Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 7 5mm	un	9,00
- Conforme Projeto		
1.7.47 Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 5 0mm	un	6,00
- Conforme Projeto		
1.7.48 Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	6,00
- Conforme Projeto		
1.7.49 Tampa de ferro fundido 60X40cm	un	7,00
- Conforme Projeto		
1.7.50 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0, 80x0,80x0,30m	un	1,00
- Conforme Projeto		
1.7.51 Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.00 x 1.00 x 1.00m, laje sup.c. a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - R1	un	1,00
- Conforme Projeto		
1.7.52 Tampa articulada de ferro fundido 60 x 60cm, inclusive instalação	un	1,00
- Conforme Projeto		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR,		
1.8.1 COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	5,00
- Conforme Projeto		
1.8.2 Eletroduto metálico flexível revestido externamente com pvc preto, diametro e xterno de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo	m	116,50
- Conforme Projeto		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA		
1.8.3 CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	873,00
- Conforme Projeto		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS		
1.8.4 TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	171,00
- Conforme Projeto		
1.8.5 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	19,20
- Conforme Projeto		
1.8.6 Eletroduto pvc roscavel, d=1 1/2" - Fornecimento	m	30,00
- Conforme Projeto		
1.8.7 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	43,40
- Conforme Projeto		
1.8.8 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	42,60
- Conforme Projeto		
1.8.9 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	45,50
- Conforme Projeto		
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA		
1.8.10 CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	122,00
- Conforme Projeto		
1.8.11 Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 3/4", fornecimento	un	568,00
- Conforme Projeto		
1.8.12 Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 1", fornecimento	un	105,50
- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

17 / 20

Engenheira Civil
CREA 051824023-1

18 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.8.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	4.800,00
	- Conforme Projeto		
1.8.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00
	- Conforme Projeto		
1.8.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	16,00
	- Conforme Projeto		
1.8.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	226,00
	- Conforme Projeto		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE		
1.8.17	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	180,00
	- Conforme Projeto		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE		
1.8.18	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	120,00
	- Conforme Projeto		
1.8.19	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	m	35,50
	- Conforme Projeto		
1.8.20	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	42,60
	- Conforme Projeto		
1.8.21	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	8,00
	- Conforme Projeto		
1.8.22	Condutele em alumínio tipo "C" de 3/4"	un	12,00
	- Conforme Projeto		
1.8.23	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	14,00
	- Conforme Projeto		
1.8.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	3,00
	- Conforme Projeto		
1.8.25	Condutele em alumínio tipo 1r de 3/4"	un	5,00
	- Conforme Projeto		
1.8.26	Tampa interruptor/tomada p/condutele em alumínio fundido	un	42,00
	- Conforme Projeto		
1.8.27	Caixa de passagem em alumínio 4x2" - Fornecimento	un	300,00
	- Conforme Projeto		
1.8.28	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	150,00
	- Conforme Projeto		
1.8.29	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	un	3,00
	- Conforme Projeto		
1.8.30	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	un	16,00
	- Conforme Projeto		
1.8.31	Base de fusível tipo diazed até 25a, para quadro de distribuição de energia	un	5,00
	- Conforme Projeto		
1.8.32	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,00
	- Conforme Projeto		
1.8.33	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8.34	Comutador de 3 posições - Siemens ou similar	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8.35	Comutador de 2 posições - Siemens ou similar	un	1,00
	- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

18 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

1.8.36	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	51,00
	- Conforme Projeto		
1.8.37	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref .5SU1 Siemens ou similar	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.38	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8.39	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	27,00
	- Conforme Projeto		
1.8.40	Disjuntor termomagnético tripolar 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrente e interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8.41	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8.42	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.43	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8.44	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.45	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8.46	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.47	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.48	Disjuntor bipolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	un	70,00
	- Conforme Projeto		
1.8.49	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.8.50	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	116,00
	- Conforme Projeto		
1.8.51	Luminária de sobrepor com difusor, para lâmpada fluorescente, 2 x 16w, ref. T CS020D216RL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	19,00
	- Conforme Projeto		
1.8.52	Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2 , Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halogena refletora E-27 60w/12 7v	un	12,00
	- Conforme Projeto		
1.8.53	Arandela de alumínio para globo 10x20cm, ref.: 951, da Eterna ou similar	un	18,00
	- Conforme Projeto		
1.8.54	Projektor p/ lâmpada vapor mercúrio 250w, completo (tecnolux - ref. bw -90 ou similar) - Fornecimento	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.55	Projektor Lumini, ref PL-2124/150 C/ filtro ambar, inclusive lâmpada vapor metálico HQI-TS 150W e reator	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.8.56	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas - Rev. 01	un	5,00
	- Conforme Projeto		
1.8.57	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	49,00
	- Conforme Projeto		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 054824023-1

19 / 20

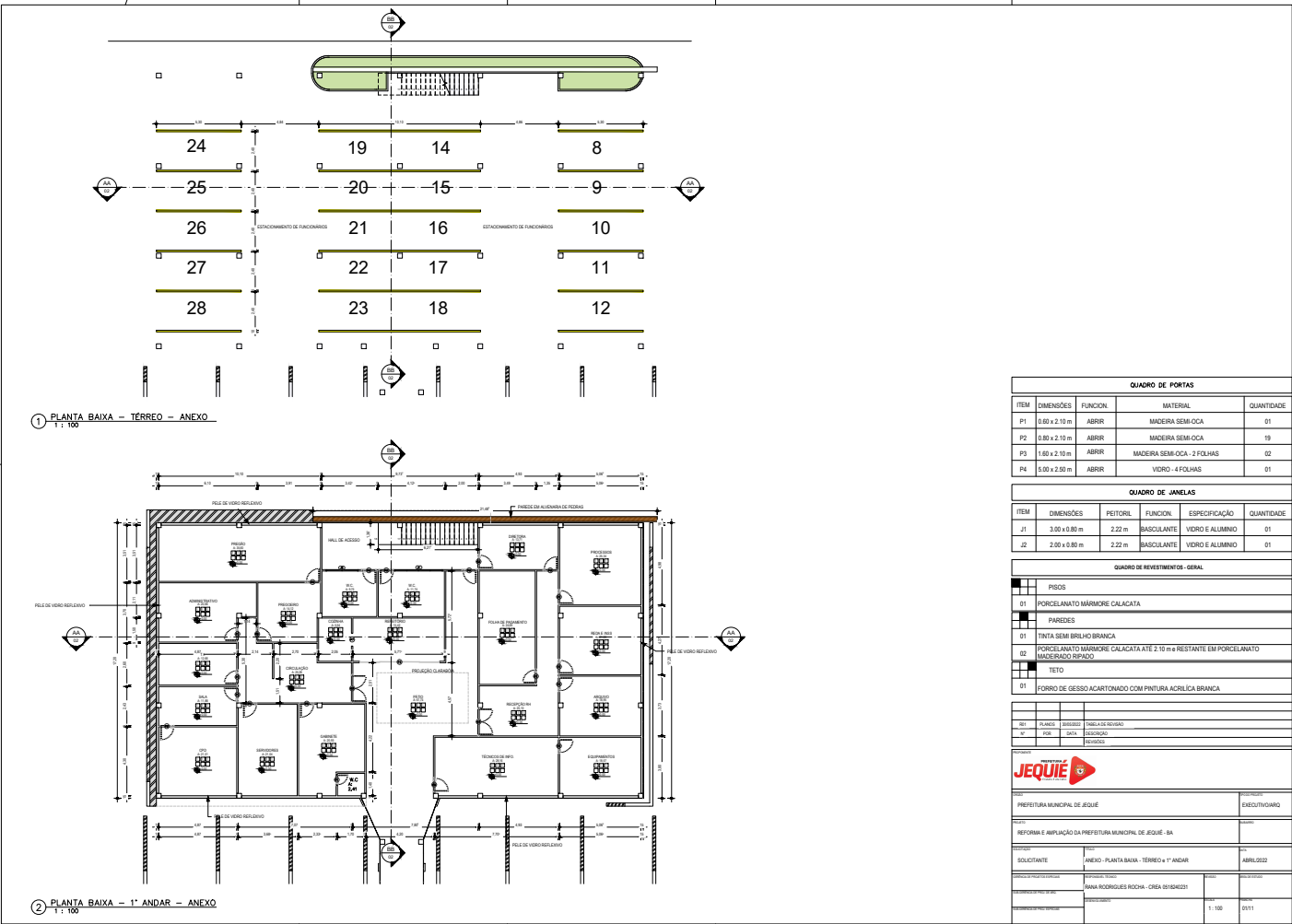
Prefeitura Municipal de Jequié

1.8.58	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p +t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.59	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	5,00
	- Conforme Projeto		
1.8.60	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.61	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	18,00
	- Conforme Projeto		
1.8.62	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	2,00
	- Conforme Projeto		
1.8.63	Interruptor tipo dimmer rotativo (variador de luminosidade), Siemens ou simil ar	un	6,00
	- Conforme Projeto		
1.8.64	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	14,00
	- Conforme Projeto		
1.8.65	Tomada embutir 3p+T, tipo industrial, 32A, 220/240 ref:N-4249, cor azul, marc a Steck ou similar	un	7,00
	- Conforme Projeto		
1.8.66	Fornecimento de Kit parafuso philips, bucha, arruela S6	un	1.200,00
	- Conforme Projeto		
1.8.67	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvi tec ref. 1431 ou similar)	un	32,00
	- Conforme Projeto		
1.8.68	Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	un	300,00
	- Conforme Projeto		
1.8.69	Vergalhão galvanizado tipo rosca total de 1/4" x 3m	m	120,00
	- Conforme Projeto		
1.9.1	Limpeza geral	m²	1.778,40
	- Área: 1.778,40 m²		

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

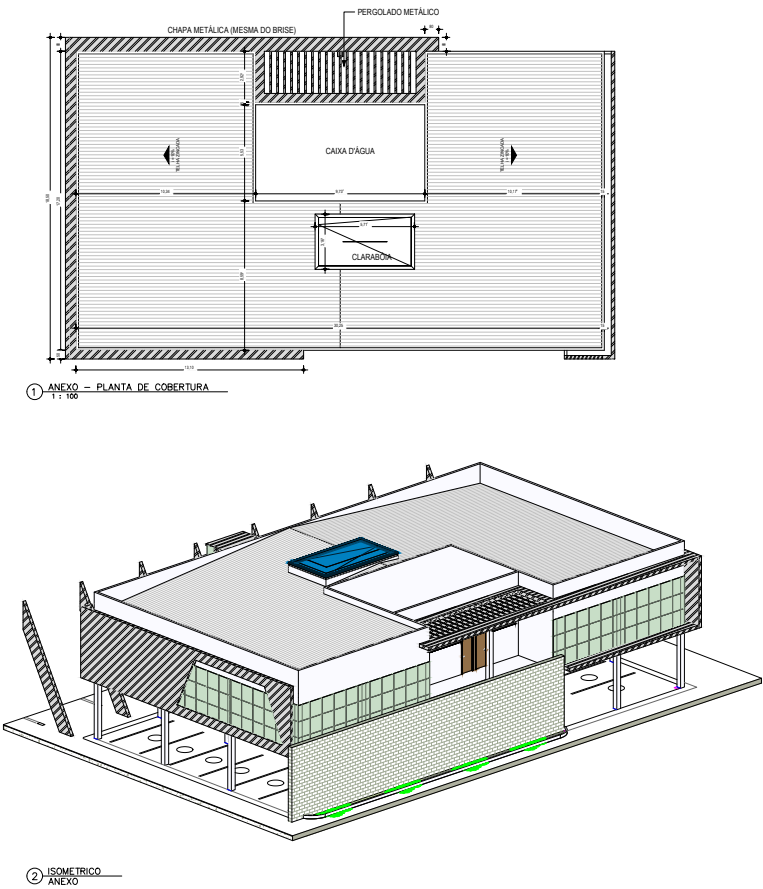
20 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

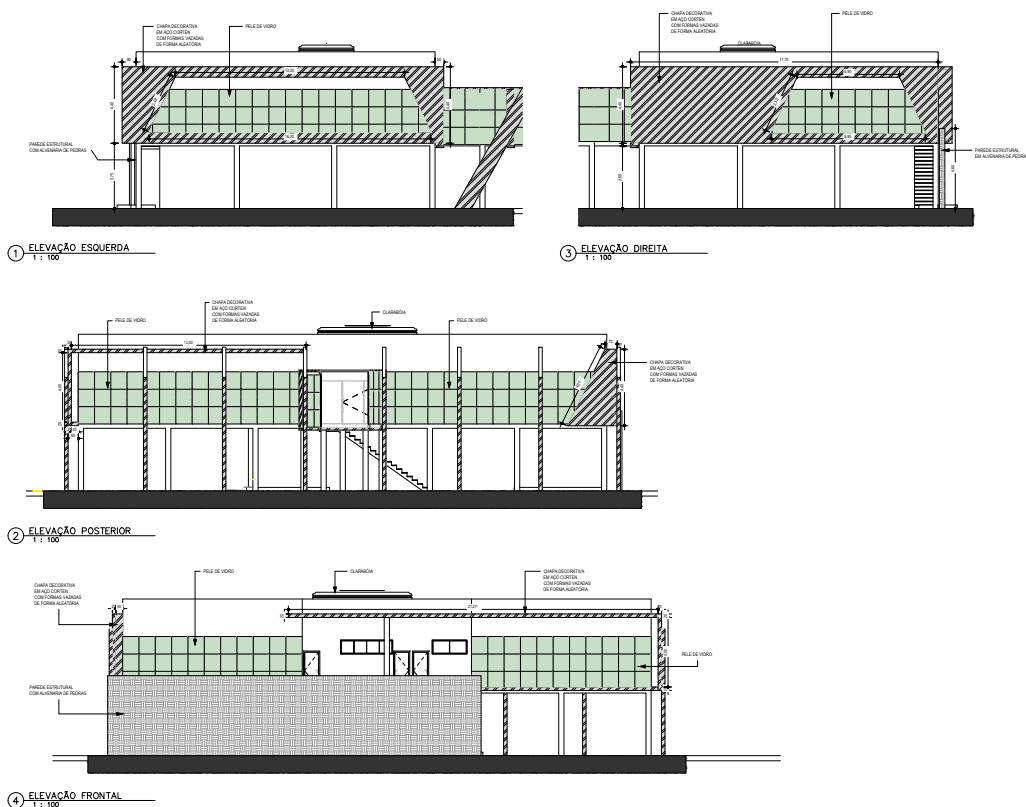


[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



RE	PLANO	REVISÃO	TABELA DE REVISÃO
Nº	REV	DATA	DESCRIÇÃO
JEQUIÉ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			EXECUTIVO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA			
SOLICITANTE			
ANEXO - PLANTA DE COBERTURA E VISTA ISOMÉTRICA			06/06/2022
PROFESSOR RESPONSÁVEL			
ANA RODRIGUES ROCHA - CREA 051846221			
PROFESSOR RESPONSÁVEL			
			1:100
			03/11

[illegible]

[illegible]

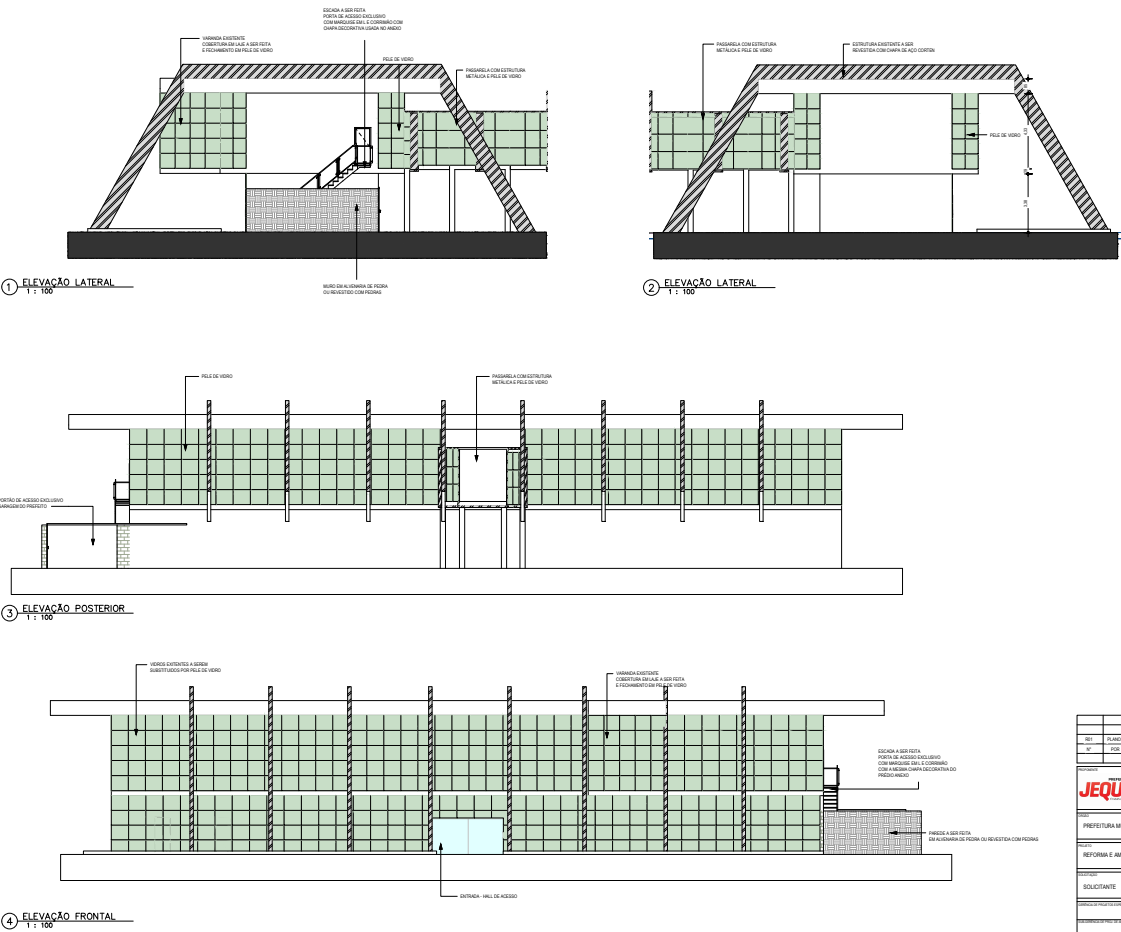
QUADRO DE PORTAS				
ITEM	DIMENSÕES	FUNÇÃO	MATERIAL	QUANTIDADE
P1	0,80 x 1,0 m	ABRIR	MADERA SEMI-OCA	05
P2	0,80 x 1,0 m	ABRIR	MADERA SEMI-OCA	40
P4	4,35 x 2,30 m	CORRER	VIDRO, 4 FOLHAS	01
P8	4,00 x 2,30 m	CORRER	PORTA PARA GARAGEM	01

QUADRO DE REVESTIMENTOS - GERAL				
		PISOS		
01		PORCELANATO MARMORE CALACATA		
		PAREDES		
01		TAXTA SEM BRILHO BRANCA		
02		PORCELANATO MARMORE CALACATA, ATÉ 2 m de INSTANTE EM PORCELANATO MADEIRO BRANCO		
		TETO		
01		FORRO DE GESSO ACATONADO COM PINTURA ACRILICA BRANCA		
001	PLANOS	0000001	TAXTA DE GESSO	
002	FOR	0000002	PORCELANATO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÊ		SECRETARIA DE	
		EXECUTIVO(GO)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÊ - BA			
SOLICITANTE		PLANTAS BASES - TERREIRO - 1º ANDAR PRÉDIO EXISTENTE	000002
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO		PROPOSTA DE PREÇOS	
EMPRESA		ANNA RODRIGUES ROCHA - CNPJ 051404621	
VALOR DA PROPOSTA (R\$)			
VALOR DA PROPOSTA (R\$)		R\$ 1.100	00/11

Prefeitura Municipal de Jequié



RE	PLANO	REVISÃO	TABELA DE REVISÃO
Nº	FOR	DATA	DESCRIÇÃO
JEQUIÉ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			EXECUTIVO
REVISÃO E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA			
SOLICITANTE			ARQUIVADO
SOLICITANTE: GUSTAVO DE ALMEIDA			
PROPOSTA: ANA RODRIGUES ROCHA - CREA 031846221			
PROPOSTA: 1:100			03/11

[illegible]

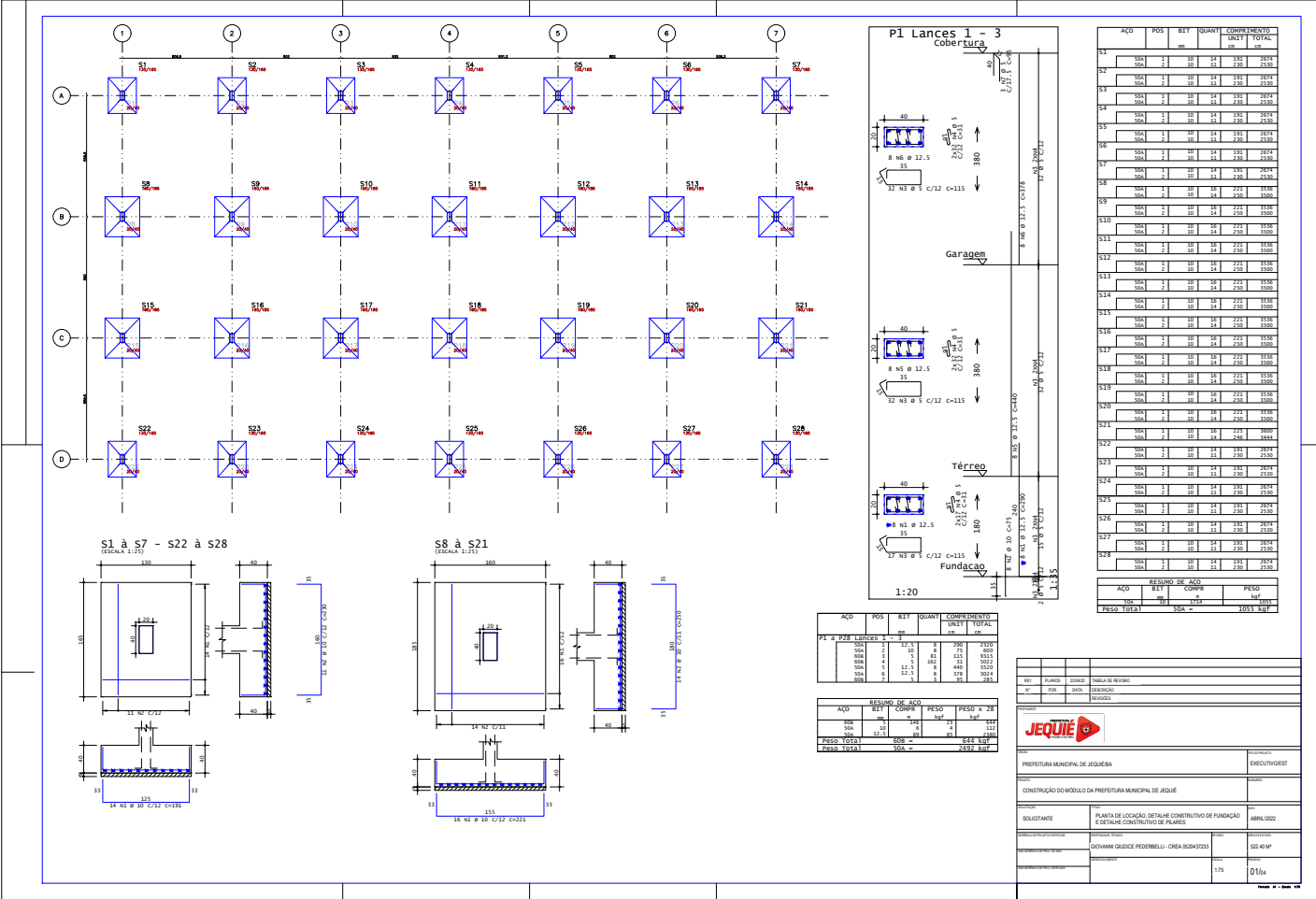
Prefeitura Municipal de Jequié



LEGENDA DE CORES			
		DEMOLIR	
		CONSTRUIR	

JEQUIÉ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA			
SOLICITANTE: PLANTA DE DEMOLIR - PRÉDIO EXISTENTE			
PROJETO: ANA RODRIGUES ROCHA - CREA 031846221			
1:100			

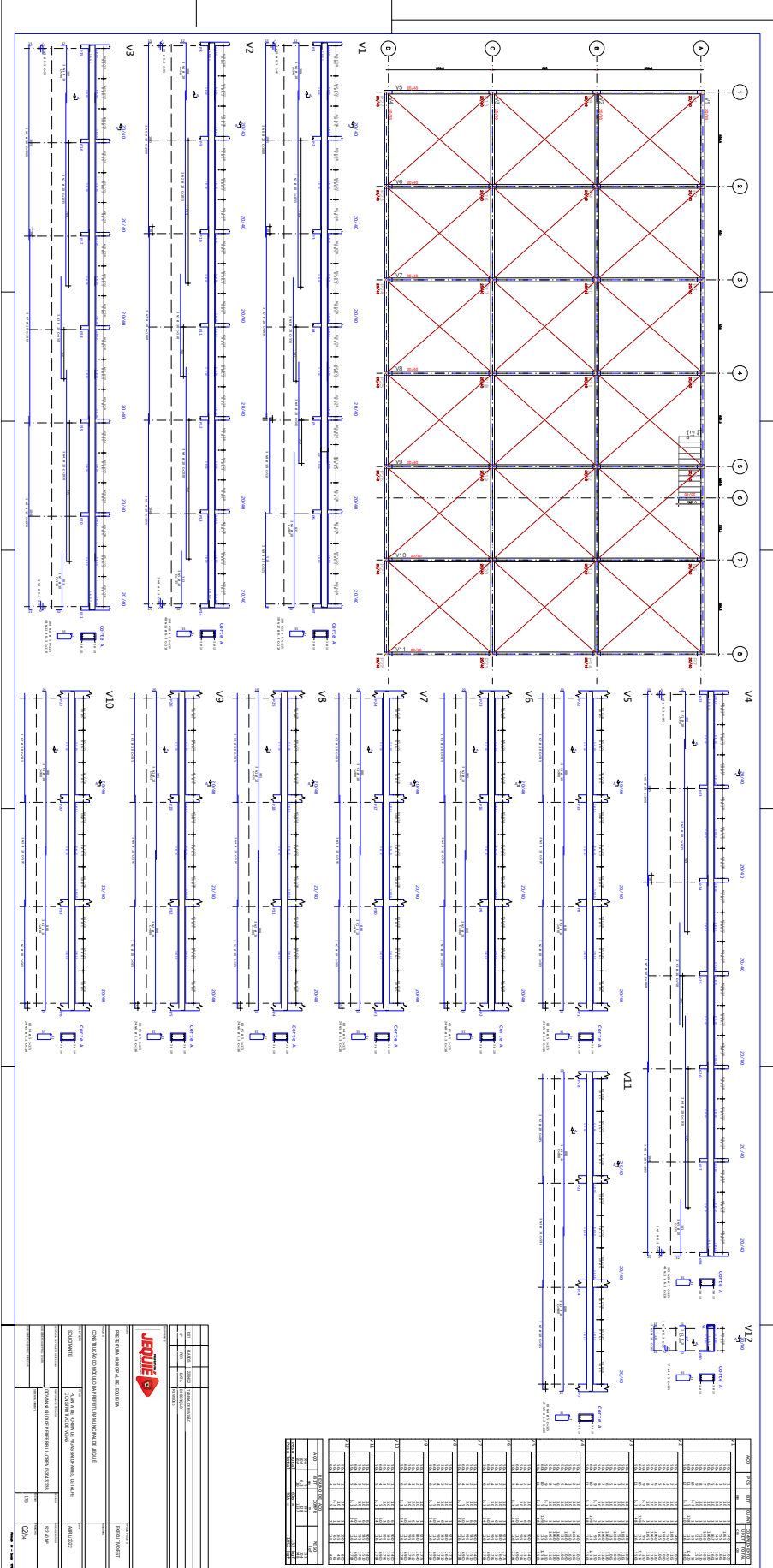
Prefeitura Municipal de Jequié



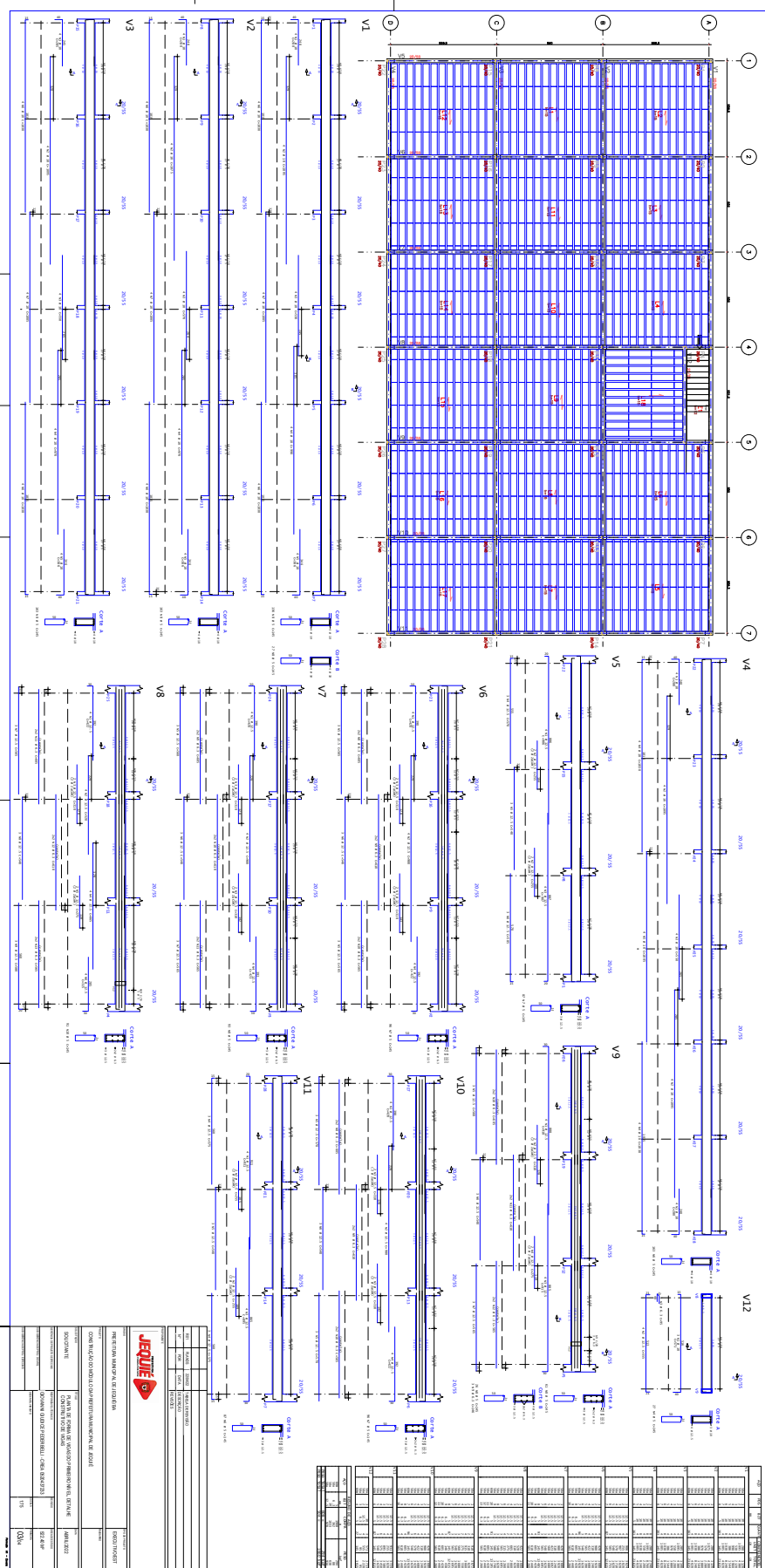
C:\Users\giova\OneDrive\Área de Trabalho\Rana\Município Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PRJ_EST_Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022 13:59:47, DWG To PDF.pc3

Prefeitura Municipal de Jequié

C:\Users\giovane\OneDrive\Trabalho\Barras\Município de Jequié\PRJ_EST_Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022, 14:00:38, DWG To PDF.pc3

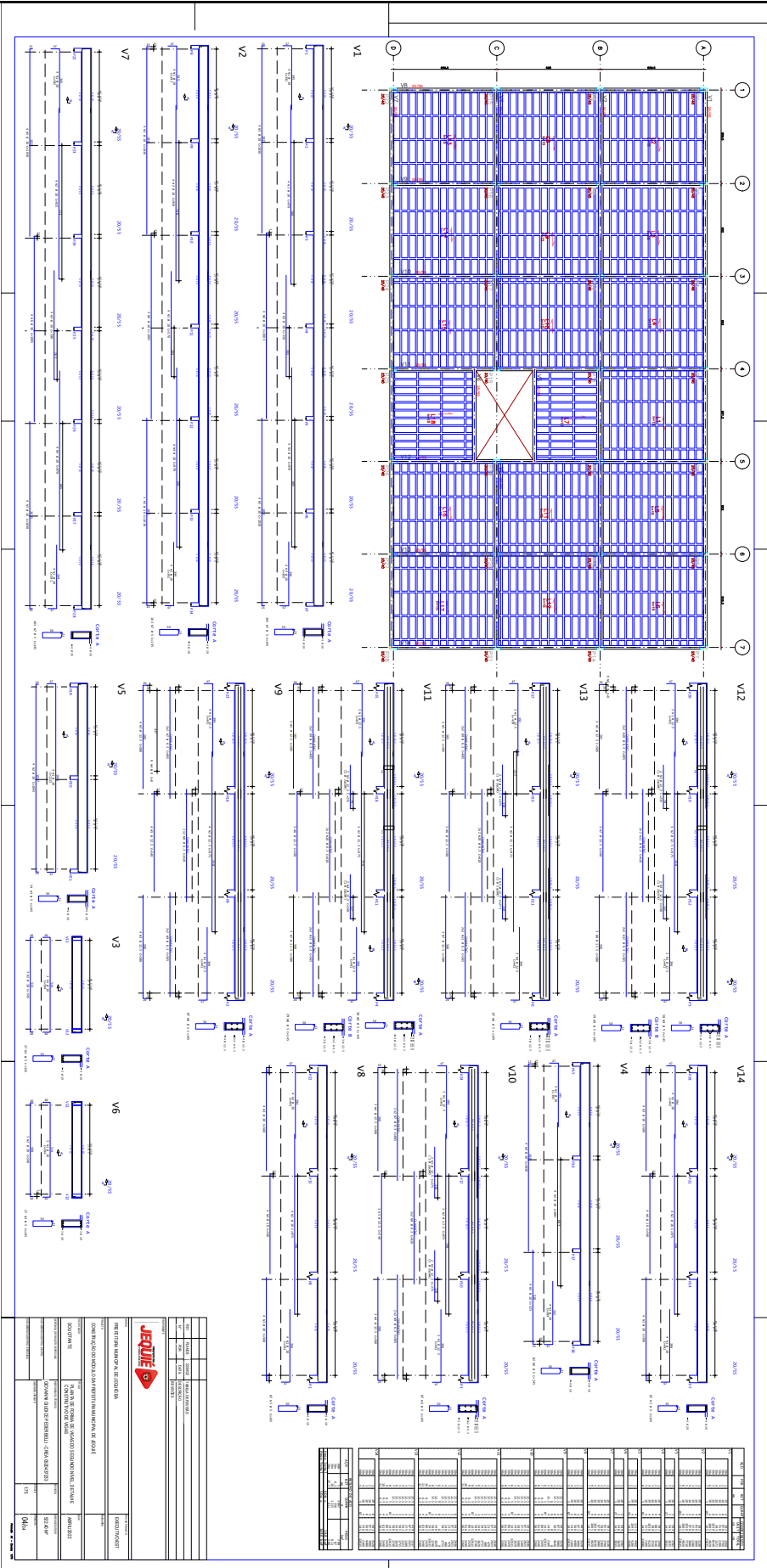


C:\Users\jgiovanna\OneDrive\Área de Trabalho\Rana\Município Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PRJ_EST_Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022 14:01:01, DWG To PDF.ppt



Prefeitura Municipal de Jequié

C:\Users\jgiovane\OneDrive\Arquivos de Trabalho\Barras\Município Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PRJ_EST_Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022, 14:01:23, DWG To PDF.pc3



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º xxxxxxxx, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação da Concorrência **nº XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº / 2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº/ 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Projeto Básico, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/ 2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

2.3. Os serviços serão executados na ENDEREÇO XXXX.

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. É parte integrante do presente contrato o ANEXO I - TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de XXX (xxxxxxxx) dias, sendo xxx (xxxxxxxx) dias para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia da obra de construção do XXXXXXXXXXXX e xxxx (xxxxxxxxxxxxx) dias para execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXX acima referenciado, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.3. A critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 51, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado conforme medições.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCC**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e com a Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas neste edital e no item 17.1 do projeto básico.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Anexado à nota fiscal devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

6.6. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

6.4 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

6.5 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços.

6.6 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vale-refeição;
- e) Pagamento da remuneração.

6.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

6.8.1 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.8.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

6.10 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

6.11 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

6.13 Onde: EM = Encargos Moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

6.14 O regime de execução dos serviços será através de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituirão obrigações da Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita construção da xxxxxxxxxxxx, as seguintes:

7.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem com o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE, de acordo com modelo fornecido pela Administração Municipal; Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.4. Manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra;

7.1.5. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;

7.1.5. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, se for o caso, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.6. Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.7. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra, como o canteiro e arredores, durante o período de execução da obra, livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;

7.1.8. Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, bem como sua proposta e Edital;

7.1.9. Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;

7.1.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.1.12. Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

7.1.15. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.16. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.17. Responsabilizar-se pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento; e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

7.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.19. Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário de Obra deverá conter Termo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

7.1.20. Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas; Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;

7.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.23. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.1.24. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

7.1.25. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.26. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

7.1.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.1.28. Informar, por escrito, à CONTRATANTE, nome e registro do engenheiro responsável pela obra;

7.1.29. Entregar, ao final da obra, se for o caso, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da Contratante:

8.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.3 Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela contratada, através de um fiscal designado pela Administração Municipal, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a, quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3.1 A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas neste contrato.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.5 Indicar, formalmente, através da Municipal, o gestor e o fiscal do contrato, dentro do prazo estipulado no item 10 do Projeto Básico, contados da data da assinatura do contrato;

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

8.7 Apurar e solicitar a aplicação através do órgão competente, das sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.8 Permitir livre acesso à Contratada aos locais onde serão executados os serviços.

8.9 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.10 Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- d) Obter da empresa vencedora o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração Municipal;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- k) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora;
- m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos e nas Especificações Técnicas;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa vencedora que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da Administração Municipal ou cuja presença no local do(s) serviço(s) e obra(s) seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela empresa vencedora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

9.3 A Administração Municipal manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da Administração Municipal: o Gerente de Obras, o Coordenador de Construções e Reformas e/ou engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato, se for o caso. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor/Secretário Municipal de XXXXXXXX.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

9.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização nas interpretações memoriais, especificações e demais elementos de que compõe este serviço, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

9.7. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

9.8 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa vencedora e Fiscalização.

9.9. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.10. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em lei, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "I" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93. A execução de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

13.3 Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Administração Municipal.

13.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese, nos serviços, a aplicação de materiais usados.

13.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Administração Municipal, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

13.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

13.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

13.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

13.7 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto Básico e Escopo Técnico e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas as exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

13.8 Decorridos 01(um) mês do término do serviço, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços incompletos e incorretos, bem como os reparos necessários, julgados pela fiscalização como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, o serviço será recebido definitivamente.

13.8.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

13.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

13.10 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato.

13.11 A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

13.12 O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.13 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

13.14 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

18.13 A administração reterá a garantia citada no item 18 deste edital, em caso de descumprimento pelo contratado, no momento do pagamento da primeira medição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

20.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

20.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

PREFEITO
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2022

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº
....., situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para
XXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME
ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA FACILITAR A CONFERÊNCIA;
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXXXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006, inobstante o setor contábil certificará a condição, também através da análise do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº /2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em ____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e
qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir
de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos
e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de
todas as suas obrigações.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

CNPJ n° _____ com sede em

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº
xxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação
exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número
--	--------

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 565/2021**Processo:** 579/2021**Dispensa:** 197/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** PAULO RUBENS FIGUEREDO DE SOUSA, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº 987.214.105-34, RG nº 04.792.995-28, residente e domiciliado na Rua Bolívar Reis, nº 816, A C Aragão, CEP 45208-150, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado Rua Campo São Julho, Nº 232, bairro do km3, Jequié, para atender a família carente do Sr. André dos Santos, conforme relatório social em anexo.**Fundamento Legal:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, 26.06.2022 a 22.12.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229 /2022

Processo nº: 320/2021
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 183/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com endereço à Rua Da Alfazema, nº 761, Caminho Das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-710 CNPJ/MF Sob o nº 08.366.615/0001-48.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviço em recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 2.399.333,08 (Dois milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 06.06.2022 a 05.06.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
044B896FAF3C0B57AB34E1D50BAE0608

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2022

Processo Administrativo: 135/2022
Pregão Eletrônico SRP: 31/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01497/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 29/04/2022.

Data abertura: 12 de maio de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

Contratadas:

I.S BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.123.437/0001-06**, situada com endereço comercial na Rua Campo Belo, nº 172, Furnas, São José Da Barra-MG, CEP 37.945-000. Foi negociado para os **LOTES 01, 02 e 03** o menor valor total de **R\$ 7.679.947,50 (sete milhões seiscentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

C.O ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.871.996/0001-00**, situada com endereço comercial na Avenida Governador Júlio Campos, nº 4660, Jd. Glória II, Várzea Grande-MT. Foi negociado para o **LOTE 04** o menor valor de **R\$ 1.114.000,08 (um milhão cento e quatorze mil reais e oito centavos)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de junho de 2022.

Danilo Da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

Processo Administrativo: 135/2022
Pregão Eletrônico SRP: 31/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01497/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 29/04/2022.

Data abertura: 12 de maio de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

Contratadas:

I.S BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.123.437/0001-06**, situada com endereço comercial na Rua Campo Belo, nº 172, Furnas, São José Da Barra-MG, CEP 37.945-000. Foi negociado para os **LOTES 01, 02 e 03** o menor valor total de **R\$ 7.679.947,50 (sete milhões seiscentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

C.O ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.871.996/0001-00**, situada com endereço comercial na Avenida Governador Júlio Campos, nº 4660, Jd. Glória II, Várzea Grande-MT. Foi negociado para o **LOTE 04** o menor valor de **R\$ 1.114.000,08 (um milhão cento e quatorze mil reais e oito centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 08 de Junho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.591 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **CELMA OLIVEIRA SALES GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 002.143.805-64, RG nº 08.556.495-20, residente na Rua F, Nº 409, Bairro: Água Branca, Jequié-BA, CEP: 45.206-729, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 05”** situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprezadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.591 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO
EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA DO PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **CELMA OIVEIRA SALES GUIMARÃES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 08.556.495-20, e inscrita no CPF: 002.143.805-64, residente na Rua F, 409, Bairro Água Branca, Jequié-BA, CEP 45.206-729, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;

3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;

3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;



Pág. 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

Pág. 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

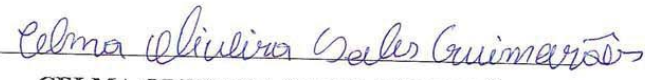
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 26 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA

ZENILDO BRANDÃO SANTANA



CELMA OLIVEIRA SALES GUIMARÃES

CPF: 002.143.805-64

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.592 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **EDILEUZA BARRETO DE SOUZA SANTANA**, brasileira, inscritano CPF sob nº 002.951.105-46, RG nº 73.390.79-89, residente na Urbis IV, Rua N, casa 21, Bairro: Espírito Santo, Jequié-BA, CEP: 45.200-000, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 07”** situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.592 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO
EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **EDILEUZA BARRETO DE SOUZA SANTANA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 733907989, e inscrita no CPF: 002.951.105-46, residente na Urbis IV, Rua N, 21, Bairro Espírito Santo, Jequié-BA, CEP 45.200-000, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Água Branca, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Edileuza B. Souza

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Eduardo B. Sousa

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

Yolanda B. Sousa

Pág. 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Ediluzia B. Souza

Pág. 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

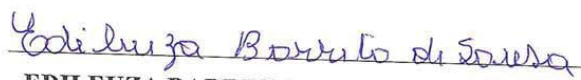
8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 26 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



EDILEUZA BARRETO DE SOUZA SANTANA
CPF: 002.951.105-46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.593 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Sr. **ELIAS JEFTER NUNES SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 976.982.535-20, RG nº 75.45.208-11, residente no Loteamento Felicidade, Rua C, nº 38, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.206-470, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 14”** situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.593 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **ELIAS JEFTER NUNES SOUZA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 754520811, e inscrita no CPF: 976.982.535-20, residente no Loteamento Felicidade, Rua C, casa 38, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.206-470, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.

4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.

4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.

4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;

4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;

4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



ELIAS JETER NUNES SOUZA
CPF: 976.982.535-20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.594 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **JOELMA LEAL ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 001.348.585-73, RG nº 06.812.653-02, residente na Rua Antônio Brandão, nº 36, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.205-230, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 08”**, situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprezadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.594 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO
EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **JOELMA LEAL ARAUJO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 06.812.653-02, e inscrita no CPF: 001.348.585-73, residente na Rua Antônio Brandão, 36, Bairro Jequezinho, Jequié-BA, CEP 45.205-230, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

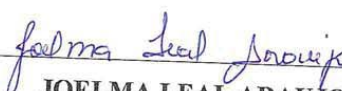
8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



JOELMA LEAL ARAUJO
CPF: 001.348.585-73

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.595 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **LUCIENE PIRES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 011.966.925-05, RG nº 22.074.062-37, residente na Rua Rafael Pinto nº 210, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-137, do bem público denominado “**QUIOSQUE Nº 12**” situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.595 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO
EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **LUCIENE PIRES DOS SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 22.074.062-37, e inscrita no CPF: 011.966.925-05, residente na Rua Rafael Pinto, 210, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.214.999, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Luciene Pires dos Santos

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Luciene Lira dos Santos

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

Severino Pires

Pág. 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Luciene Barros do Santos ^{Pág. 4}

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

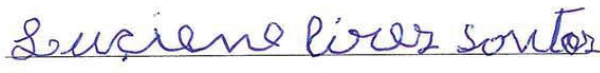
8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



LUCIENE PIRES DOS SANTOS
CPF: 011.966.925-05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.596 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **MAURIZA OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.368.095-05, RG nº 12.872.457-90, residente na Avenida Senhor do Bonfim, nº 205, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-555, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 13”**, situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.596 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **MAURIZA OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12.872.457-90, e inscrita no CPF: 008.368.095-05, residente na Avenida Senhor do Bonfim, 205, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208.555, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Mauriza Oliveira Cardoso

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Maurício Oliveira Cardoso

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

Mauriza *Mauriza Carlos*

Pág. 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Mauriza Oliveira Cardoso

Pág. 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



MAURIZA OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 008.368.095-05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.597 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **NARJARA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 022.984.085-05, RG nº 09.568.057-87, residente na Urbis III, Caminho nº 34, casa 08, Bairro: Espírito Santo, Jequié-BA, CEP: 45.205-230, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 09”** situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprezadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.597 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO
EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009 de 2022 **QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **NARJARA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 09.568.057-87, e inscrita no CPF: 022.984.085-05, residente na Urbis III, Caminho 34, casa 08, Bairro Espírito Santo, Jequié-BA, CEP 45.205-230, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



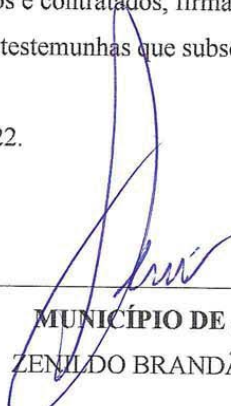
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

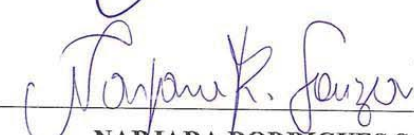
8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



NARJARA RODRIGUES SOUZA

CPF: 022.984.085-05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.598 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr^a. **SILVANA RODRIGUES DE JESUS ZANON**, brasileira, inscritano CPF sob nº 421.375.945-87, RG nº 34.653.511-5, residente na Avenida Senhor do Bonfim, nº 147, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.206-440, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 10”**, situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 23.598 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **SILVANA RODRIGUES DE JESUS ZANON**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 346535115, e inscrita no CPF: 421.375.945-87, residente na Avenida Senhor do Bonfim, 147, Bairro Jequezinho, Jequié-BA, CEP 45.206-440, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Silvana Rodrigues de Jesus Zanon

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

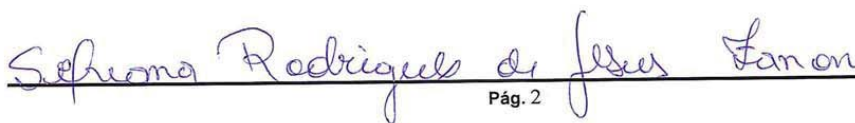
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;


Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;

Silvana Rodrigues de Jesus Zanon

Pág. 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Pág. 4

Silvana Rodrigues de Jesus Lomon

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



SILVANA RODRIGUES DE JESUS ZANON
CPF: 917.331.035-20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.599 EM 08 DE JUNHO DE 2022.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY
MAGALHÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque da Praça do Juracy Magalhães.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Sr. **VANDERLEY SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 539.673.055-20, RG nº 664.167.608, residente na Rua Leonel Messias, nº 371, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.204-580, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 11”**, situado na Praça do Juracy Magalhães.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprezadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.599 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO
EM 08 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011 de 2022 QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, o **VANDERLEY SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 664.167.608, e inscrita no CPF: 539.673.055-20, residente na Rua Leonel Messias, 371, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.204.580, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso de um quiosque na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**, no Bairro Jequiezinho, Jequié-Ba.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, um quiosque localizado na **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA JURACY MAGALHÃES**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Pág. 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA



VANDERLEY SANTOS OLIVEIRA

CPF: 539.673.055-20

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



*) Republicação do Resultado da seleção dos artistas para apresentação no São João 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 07 de Junho de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 1524, páginas 71 a 79.

RESULTADO DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO 2022

À Prefeitura Municipal de Jequié - BA
Excelentíssimo Secretário de Cultura e Turismo

Venho através desta, informar a vossa excelência a relação de artistas selecionados dentro de critérios técnicos:

- Histórico Artístico: Foi avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressaram a preservação da cultura musical.
- Estas informações foram comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstrou sua atividade profissional.
- Representatividade/Reconhecimento Popular: Foi avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural evangélico.
- Qualidade Artística: clareza na proposta, técnicas e elementos que caracterizou cada modalidade.

RESULTADO FINAL SÃO JOÃO 2022

Ator/Atriz (10 vagas) - PERSONAGENS VIVOS (mínimo de 05 apresentações)

	Nome	Nome Artístico	CPF	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Lúcio Novaes	A Boneca Junina	***423560**	Selecionado	10,00
2	Wanessa Pimentel Carvalho	Pipoca	***681115**	Selecionado	10,00
3	Jonas Silva Santos	Jonas Palhaço	***875635**	Selecionado	9,80
4	Ailton Robson De Andrade Argolo	Cazuza Andrade	***318522**	Selecionado	9,30
5	Ana Lécia Santos Felipe E Romildo	Léssya Felipe E Romis Junior	***857685**	Selecionado	9,10
6	Luan Rodrigues Miranda	Luan Romir	***635355**	Selecionado	8,80
7	Mateus Nunes	Cia Teatral: Pano De Xita (As Ciamezas)	***537415**	Selecionado	8,50
8	Thamires Almeida Lima Hull Santana	Thami	***414835**	Selecionado	8,40
9	Jéssica Lopes Teixeira	Jessica Druwn	***296764**	Selecionado	8,30
10	Karina Teixeira Santos	Miúda	***851845**	Selecionado	8,00
11	Nayara Rodrigues Dos Santos	Yara	***766388**	Suplente	7,70
12	Caroline Pereira De Menezes	Carulina	***155855**	Desclassificada	--

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Ancheta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Latareta Coutinho-BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUCOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:45:29 -0300'

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F7D72696E0C1D39F663DA2A50D7E9F5

Prefeitura Municipal de Jequié

Banda com Notoriedade Regional/Estadual exige Registro de Marca INPI (10 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Iata Anderson	Yata Anderson	***084501**	Selecionado	10,00
2	Antônio Lima Bispo	Embaló 4	***690425**	Selecionado	9,80
3	Jair Carvalho De Moraes	Banda Portal Da Bahia	***156285**	Selecionado	9,50
4	Laio Sampaio Muniz	Forrozo Marajá	***098459**	Selecionado	9,30
5	Marcos Vinicius Gonçalves Santos	Trio Forró + Eu	***381856**	Selecionado	9,10
6	Carlos Galvão	Banda Casuduzôto	***748775**	Selecionado	8,80
7	Max Ferreira Frutuoso	Só Xoteando	***539075**	Selecionado	8,70
8	Gilson Santos Minichilli Prates	Gilson Prates	***293285**	Selecionado	8,30
9	Marly Batista	Marly Brasil	***714755**	Selecionado	9,90
10	Marcos Belchote Martins	Belchote E Banda	***847535**	Selecionado	7,8
11	Cidade Da Música Entretenimento Ltda.	Jefinho Love Light	***431130**	Suplente	7,7
12	Sandro Dias De Sousa	Sandrino Do Acordeom	***968883**	Suplente	7,7
13	Forrozo Netinho Show	Forrozo Netinho Show	***341608**	Suplente	7,6
14	Luisangelo Dos Reis Gonçalves	Banda Xamego Proibido	***788830**	Suplente	7,5
15	Gmusic Produtora E Editora Eireli	Géssica Moraes	***746200**	Suplente	7,4
16	Ana Paula Dos Santos Ferreira	Paula Sanffer	***500045**	Suplente	7,2
17	Ronilton Barros	Bruno Barros & Banda Cheiro De Milho	***717310**	Suplente	7,1
18	Jeferson Santos Barbosa	Jeferson Lima	***891405**	Suplente	6,9
19	Dimes De Souza Galvao	Estampa Do Forró	***375810**	Suplente	6,5
20	Luís Maltez Vilela Junior	Forró Pé De Barro	***622165**	Suplente	6,5
21	Sandro Targino De Castro	Sandro De Castro	***551398**	Suplente	6,3
22	João Vitor	Raimundo Topó O Big Brother Dos Teclados	***525278**	Suplente	6,1
23	Alexsandro Silva Cerqueira	Dj Alex	***948405**	Suplente	6,0

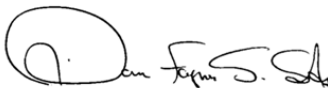
Cenógrafo (01 vaga)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Vitor Hugo	Vitor Chaves	***060930**	Selecionado	9,80
2	José Plínio Santos Ferreira	Plínio Ferreira	***443745**	Suplente	9,60
3	Padmateo Mato Grosso Menezes	Padmateo E Grupo Multiarte	***334259**	Suplente	9,50

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUÇOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUÇOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:45:49 -03'00'

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Latareta Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Banda de Grande (18 vagas) mínimo de 4 participantes com habilidades de tocar instrumentos musicais

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Luvecy Meira	Diego Novaes e ¼ de Forró	***410755**	Selecionado	10,00
2	Kaillan Ferreira De Oliveira	Kayllan Alves	***204205**	Selecionado	9,90
3	Rubem Andrade Bricídio Junior	Luarada	***118165**	Selecionado	9,90
4	Palmeiron Alves Andrade	Palmeiron Alves Andrade	***372565**	Selecionado	9,70
5	Paulo Henrique Almeida da Silva	Paulinho Jequié, Cescé Amorim E Forró Pé De Lajedo	***401405**	Selecionado	9,70
6	Fábio Da Silva Maciel	Fábio Maciel	***140215**	Selecionado	9,50
7	Jocélio Ribeiro Santos	Banda Forrobodó	***952375**	Selecionado	9,30
8	Joaci Soares De Almeida	Forrozão G7	***071880**	Selecionado	9,10
9	Bruna De Jesus Santos	Banda Bruna Cascais	***786355**	Selecionado	8,80
10	Paulo Sérgio Figueredo Santana	Paulinho Santana E Banda	***511528**	Selecionado	8,70
11	Edmundo Silva Santos	Edmundo Forrozeiro	***442.715**	Selecionado	8,30
12	Lucas Rios	Keridões Do Forró	***628850**	Selecionado	8,10
13	André Luís Bomfim De Almeida	Caroll Souá	***306960**	Selecionado	7,80
14	Marlon Pereira Bonfim	Forrozão Ted Balla	***251275**	Selecionado	7,80
15	Uellington Oliveira Silva	Dudu Silva	***520359**	Selecionado	7,70
16	Renato Nascimento	Renatinho E Os Cangaceiros	***639852**	Selecionado	7,50
17	Alex Sanches Bispo	Alex Gatinha	***037765**	Selecionado	7,40
18	Vanderleia Oliveira Almeida	Déa Oliveira	***783850**	Selecionado	7,40
19	Luís Santana Ribeiro Júnior	Junior Luzz	***204745**	Suplente	7,30
20	Valcelio Lima Da Silva	Sample Music	***710605**	Suplente	7,30
21	Moisés Souza	Trio Raio De Sol	***760835**	Suplente	7,10
22	Ronaldo Conceição Silva	Regionais Do Forró	***206900**	Suplente	7,10
23	José Nilton Freitas De Souza	Nilton Freitas	***669385**	Suplente	7,10
24	Edval	Rick Amado E Banda	***696224**	Suplente	7,00
25	Aureliano Pinto Ferreira Neto	Netto Lios	***703988**	Suplente	7,00
26	Adonias De Souza Dos Santos Souza	Jean Júnior E Banda	***602965**	Suplente	7,00
27	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***238600**	Suplente	7,00
28	Elson Fernandes	Elson Fernandes	***126115**	Suplente	6,90
29	Florinea Anjos Che	Nea Anjos	***943595**	Suplente	6,90
30	Mariana	Rick Amado	***393495**	Suplente	6,90

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F7D72696E0C1D39F663DA2A50D7E9F5

Prefeitura Municipal de Jequié

A
s
s
i
n
a
d
o

d
e

f
o
r
m
a

d
i
g
i
t
a
l

p
o
r

L
A
M
B
E
R
T
I
N
Y

S
E
R
V
I
C
O
S

A
D
M
I
N
I
S
T
R
A
T
I
V
O
S

E

P
R
O
D
U
C
O
E
S

D
:
1
1
8
7
4
1
0
3
0
0
1
0
5

Dados: 2022.06.07 17:46:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jequié

30	Adriana Almeida Silva	Grupo Pé De Lata (Grupo Infantil)	***332340**	Suplente	6,80
31	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Suplente	6,80
32	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***449005**	Suplente	6,80
33	Ezequiel Miranda Sena	Robô Fest	***356835**	Suplente	6,80
34	Jatel Barbosa	Ni Soares	***683005**	Suplente	6,80
35	Thais Da Silva Mota	Banda As Marias	***218750**	Suplente	6,80
36	Josemilia Dias Dos Santos	Jô Oliveira E Banda	***205715**	Suplente	6,80
37	Romário Alves Moreira	Avante Do Piseiro	***831145**	Suplente	6,80
38	Jeferson Santos Carvalho	Forró Bambu	***298210**	Suplente	6,60
39	Bruno Bomfim Santos	Pistoneira Do Forró	***522035**	Suplente	6,60
40	Elisangela Braga Ferreira	Banda Donalíel	***568880**	Suplente	6,60
41	Luan Barreto Bastos	Xote In Bahia	***173615**	Suplente	6,60

Grupo de Dança (04 vagas) mínimo de 8 participantes

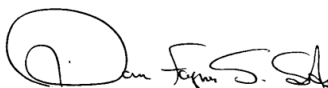
	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Thiago Rodrigues De Jesus	Cia. De Forro Baião De Dois	***900750**	Selecionado	9,80
2	Israel Santos De Pinho	Aulão Show	***074550**	Selecionado	9,70
3	Daiane Menêzes Do Nascimento Moreira	Grupo De Dança Precata	***010078**	Selecionado	9,50
4	Aiesca Dafini Matos Costa	Balancê	***772752**	Selecionado	9,10
5	Renata Anjos Da Silva	World Of Dance	***410885**	Suplente	7,90
6	Isac Gonçalves	Isac Gonçalves	***462325**	Suplente	7,30

Quadrilha (06 vagas) mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Beatriz dos Santos Silva	Quadrilha Junina Cangaço Real	***863.467.**	Selecionado	10,00
2	Ualas Borges Sales	Quadrilha Moderna Jovens no Estilo	***347785**	Selecionado	9,80
3	Luís Felipe De Jesus Costa	Quadrilha Beija-Flor	***700025**	Selecionado	9,60
4	Almir Santos Souza	Quadrilha Junina Força Jovem Católica- FJC	***207175**	Selecionado	9,60
5	Fabio Pinheiro	Quadrilha Junina Pisada Boa	***765325**	Selecionado	9,50
6	AJECE: Associação Jequieense de Cegos	Quadrilha da Inclusão	***181710**	Selecionado	9,50
7	Henrique Almeida Lima	Quadrilha Junina Furdunço Nordestino	***212845**	Suplente	8,60

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES
D:11874103000105
Assinado de forma digital por LAMBERTINY SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:46:19 -0300



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Bandas Médio Porte (30 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Renivaldo Almeida De Jesus	Rei De Jesus	***306605**	Selecionado	9,90
2	Adailton Silva Do Sacramento	Forró Ripa Na Xulipa	***741465**	Selecionado	9,90
3	Paulo Sergio Nascimento Souza	Keyla Batista	***351530**	Selecionado	9,70
4	Tânia Valverde de Jesus	Tânia Valverde	***224755**	Selecionado	9,70
5	Ronaldo Lima Santos	Forrozão Kara Dura	***735575**	Selecionado	9,70
6	Alexandro Pereira Costa	Banda Mel De Forró	***890345**	Selecionado	9,70
7	Ana Carolina De Oliveira Peixoto	Oz Malaz Do Forró	***379035**	Selecionado	9,70
8	Lucas Sampaio Maia	Lucas Maia	***740398**	Selecionado	9,50
9	Jeferson Washington	Jeff Do Piseiro	***944945**	Selecionado	9,40
10	Mateus Passos	Matheus Ferraz	***517225**	Selecionado	9,30
11	Mariane Batista dos Santos	Mary Ouro	***290055**	Selecionado	9,20
12	Romário Santana Do Espirito Santo	Romário Santana, Xote Pegado	***726086**	Selecionado	9,20
13	Mario Thiago Alves Dos Santos	Orquestra Clássica Popular De Jequié	***378157**	Selecionado	9,20
14	Cleudson De Jesus Silva	Forró Pé De Badoque	***371275**	Selecionado	9,20
15	Darlan Fagundes Machado	Dan Viller	***621985**	Selecionado	9,10
16	Juarez Andrade De Oliveira	Banda Wisk22	***899372**	Selecionado	9,10
17	Roque Oliveira	Roque Lima	***011155**	Selecionado	9,10
18	José Rufino Barbosa	Dedé Da Paraíba E Banda	***295544**	Selecionado	9,10
19	Lincoln Santos Ribeiro	Lincoln Rimont	***215115**	Selecionado	9,10
20	Evertton Damasceno Freire	Banda Aboio De Vaqueiro	***176985**	Selecionado	9,10
21	Israel Lacerda Santos	Chega Mais	***404520**	Selecionado	8,90
22	Diogo De Oliveira Vieira	Banda Ferrugem Cigano	***252125**	Selecionado	8,90
23	Geraldo Gomes De Santana Filho	Banda Forro 20v	***081405**	Selecionado	8,70
24	Agton Santos Ferreira	Ouro Negro	***406895**	Selecionado	8,40
25	Lomarque Moraes Santos	Davi Santtos	***321345**	Selecionado	8,60
26	Vitor Oliveira Sousa	Forró Do Mariá	***190510**	Selecionado	8,60
27	Marcio Junior Lima Freire	Juninho Do Forró	***945765**	Selecionado	8,30
28	Eduardo Gomes Aguiar	Forró Umbu Com Leite	***290865**	Selecionado	8,30
29	Roque Coelho Da Silva	Forrozão Kinho & Cia	***833485**	Selecionado	8,30

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUCOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:46:38 -03'00'



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

30	Jorge Ricardo Santana	Jorge Becker	***617685**	Selecionado	8,30
31	Wagner Souza Santana	Banda Top 100	***791450**	Suplente	8,30
32	Luís Claudio Oliveira Alves	Banda Flor Do Caribe	***869125**	Suplente	8,30
33	Gil	Gil Dá Bahia O Nego Top	***721357**	Suplente	8,30
34	Elson Pereira Evangelista	DJ Elsinho	***978025**	Suplente	8,20
35	Ricardo Dos Santos Alencar	Ricardo Alencar	***459255**	Suplente	8,20
36	Dimes De Souza Galvao	Estampa Do Forró	***375810**	Suplente	8,20
37	Geraldo Oliveira Queiroz	Gerald Queiroz E Banda Love Luxo	***190353**	Suplente	8,10
38	Joice Santos Souza	Banda Forrozão Classe A	***524975**	Suplente	7,70
39	Mayana Calazans	Digo Martins	***849515**	Suplente	7,60

Cordelista (04 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade	Pontuação
1	Jomir Oliveira Gomes	Jomir Gomes	***954315**	Selecionado	10,00
2	Marcos Silva Santos	Marcos Duarte	***542635**	Selecionado	9,60
3	Adriane Melo Miranda	Adriane Melo	***042235**	Selecionado	8,80
4	Luzinete Maria dos Santos	Lu Senna	***704545**	Selecionado	8,50
5	Odair Batista de Jesus	Pegada Sertaneja	***549505**	Suplente	8,30
6	Mariana Caroline Pereira Ferreira	Mari Caroline	***534365**	Suplente	7,90

Banda-base (02 vagas) para executar acompanhamento musical de 10 cantores solos

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Sidmar Silva Nascimento	Sid Saad (banda base Guig do bem)	***108635**	Selecionado	10,00
2	Neilton Amaral Brito	Nei Maltieri	***041225**	Selecionado	9,80

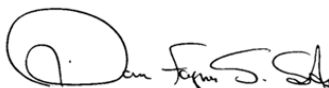
Cantores Solos (20 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Linsmar Cardoso Gonçalves	Penem Da Bahia	***753855**	Selecionado	10,00

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUÇÕES
D:11874103000105
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:46:58 -03'00'

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

2	Antônio Marcos Souza Moraes	Moraes (O Coração Apaixonado)	***642905**	Selecionado	9,80
3	Geraldo Bastos Almeida Neto	Geraldinho Do Forro	***953035**	Selecionado	9,70
4	Jhemeson Oliveira Silva	Jhemeson Oliveira	***241715**	Selecionado	9,60
5	Suely Morbeck Ribeiro	Suely Morbeck	***028805**	Selecionado	9,50
6	Roberto Teixeira Lisboa	Robert Lisboa	***584935**	Selecionado	9,40
7	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Selecionado	9,40
8	João Víctor Bandeira Xavier	João Xavier	***219985**	Selecionado	9,30
9	Francisco Guilherme Mendes Santos	Kiko Mendes	***760955**	Selecionado	9,20
10	Elielson	Pytombo No Piseiro	***566185**	Selecionado	9,20
11	Jairo Lopes De Celestino Junior	Júnior Lopes	***652165**	Selecionado	9,10
12	Fabio Michele Ramos	Fábio Mickely	***656475**	Selecionado	9,10
13	Leandro De Souza Marques	Leandro Marques	***403435**	Selecionado	9,00
14	Yang Weyll Maia	Docinha	***834865**	Selecionado	9,00
15	Sarah Matos de Oliveira santos	Sarah Mattos	***898565**	Selecionado	8,50
16	Cátia Maria Brito Meira	Katia Meira	***461775**	Selecionado	8,80
17	Antônio José Santo Magalhaes	Zezinho Maga	***184085**	Selecionado	8,80
18	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck	***992755**	Selecionado	8,80
19	Geovan Santos Oliveira	Gel Dos Teclados	***673855**	Selecionado	8,70
20	Jvl Produções E Eventos Artísticos Ltda	Jorge Taime	***415880**	Selecionado	8,70
21	Edivan Santana De Jesus	Van Dos Teclados (Van Das Teclas)	***676345**	Suplente	8,60
22	Huelbiston Ferreira De Santana	Tonzinho Santana	***589435**	Suplente	8,40

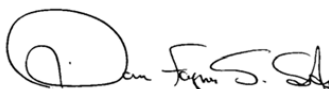
Trio pé de Serra (30 vagas) mínimo de 3 participantes com habilidades de tocar instrumentos musicais.

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Anderson Gonsalves santos	Anderson Gonsalves	***888115**	Selecionado	10,00
2	Adailton Jesus Da Silva	Zabumba Do Nordeste	***753855**	Selecionado	9,80
3	Plácido José Santos	Banda Toque De Vaqueiro Plácido José	***645785**	Selecionado	9,70
4	Jucimar Santos Souza	Jucimar chapéu de couro e Tinho dos Teclados	***156185**	Selecionado	9,60

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUCOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:47:13 -0300'



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

5	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck e Trio Panela de Barro	***992755**	Selecionado	9,50
6	Genilton Silva Santos	Nil Talles & banda	***675525**	Selecionado	9,40
7	Jose Ney Morbeck Ribeiro	Trio balanço do forró	***370095**	Selecionado	9,40
8	Jose Carlos Nunes Da Silva	Reynan Nunes	***532615**	Selecionado	9,30
9	Climério de Oliveira Santos	Climério de Oliveira	***168215**	Selecionado	9,20
10	Leonardo Santana Andrade	Lello Andrade Mucumbú	***216805**	Selecionado	9,20
11	Mirailton Amaral Dos Santos	Mirailton Sá	***200655**	Selecionado	9,10
12	Cristiane Souza De Freitas	Cris Freitas	***104245**	Selecionado	9,10
13	Sérgio Vaz Bispo	Sérgio Vaz	***055675**	Selecionado	9,00
14	Marta Braga Silva	Marta Braga	***161225**	Selecionado	9,00
15	Tamiles Marta Santana Passos	Marta Passos	***213335**	Selecionado	8,50
16	Raimundo nonato da costa Junior	Forró Elite	***994195**	Selecionado	8,80
17	Caio Flavio Monteiro da Silva	Caio Monteiro	***526848**	Selecionado	8,80
18	Lincoln Aguiar	Lincoln Aguiar e o Trio Flor de Cheiro	***707275**	Selecionado	8,80
19	Valmir Cardoso Santos	Kleber Camargo	***592059**	Selecionado	8,70
20	Jonatha Cardoso da Hora	Isom A3	***984295**	Selecionado	8,70
21	Pedro Alcantara Silva	Pedro Macaxera	***574635**	Selecionado	8,60
22	Genivaldo De Jesus Silva	Trio Zabumbaia	***090355**	Selecionado	8,40
23	Roberto Jesus Oliveira	Beto Marques. Forró B.M.	***143165**	Selecionado	8,30
24	Adenilton Rosa Dos Santos	Deny Rouzart & Banda Uerê	***543275**	Selecionado	8,30
25	Alex Bartilote Fonseca	Valdi Tiete e Alex Bartilotti	***548985**	Selecionado	8,20
26	Claudio Santos De Souza	Kaká Do Corote	***062215**	Selecionado	8,10
27	Janilson Santos Souza	Grupo Chamego	***847185**	Selecionado	8,00
28	Carlos Luiz Almeida Matos	Roque Luiz De Souza (Roque Luy)	***763965**	Selecionado	8,00
29	Heráclito Santos Falcão	Dj Falcão	***953380**	Selecionado	7,90
30	Elson Fernandes	Elson Fernandes	***126115**	Selecionado	7,90
31	Manuel Messias Jesus da Silva	Banda Tome xote	***639805**	Suplente	7,90
32	Robson Moura Oliveira	Garotos do Sertão	***094765**	Suplente	7,80
33	Antônio Gabriel Gonçalves Almeida	Trio Jequié	***226745**	Suplente	7,80
34	Wilson L Pessoa	Banda Cabeça de Alho	***898520**	Suplente	7,80
35	Luan Barreto Bastos	Xote in Bahia	***173615**	Suplente	7,80
36	Regina	Morenas Do Sol	***062985**	Suplente	7,80
37	Carlos Silva Brito	Balanço Novo	***652835**	Suplente	7,80
38	Wanderlei Soares Santos	Forró Luzeiro	***040715**	Suplente	7,80
39	Candy Morbeck Carvalho	Trio Unidos no Forró	***321475**	Suplente	7,70
40	Edimilson Azevedo Santa Rosa	Rick Amado	***099755**	Suplente	7,70
41	Wando Silva	Trio Pé de Serra	***332695**	Suplente	7,70
42	Jean Jardim Bispo	Jean Silver	***976595**	Suplente	7,70
43	Adriano Cajueiro De Souza	Cajueiro	***846153**	Suplente	7,70
44	Robson Das Neves Sacramento	Edson Arrais	***463057**	Suplente	7,70

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUÇÕES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:47:26 -03'00'



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataretê Coutinho-BA

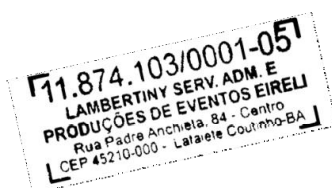
Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F7D72696E0C1D39F663DA2A50D7E9F5

Prefeitura Municipal de Jequié

45	Talita Maria Miranda Santos	Cris Gonçalves	***760208**	Suplente	7,70
46	Ezequiel	Robô FEST	***356835**	Suplente	7,60
47	Murilo Souza Dos Santos	Murilo Brasil	***818305**	Suplente	7,60
48	José Delmiro de Almeida Borges	Zé Delmiro	***566265**	Suplente	7,60
49	Mateus De Sousa Santana	Mateus Santana	***581505**	Suplente	7,60
50	Murilo Da Silva Santa Fé	Forró Do Cariri	***083145**	Suplente	7,60
51	Raul Silva Dourado	Otávio Mateus	***668180**	Suplente	7,60
52	Lincoln De Andrade Bispo	Lincoln Bispo	***793997**	Suplente	7,50
53	Patricio Alves Andrade	Banda Cumpadi Pêdo	***172295**	Suplente	7,50

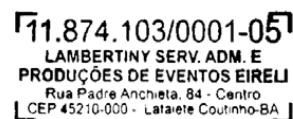


LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:47:47
-03'00'



DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA



Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022

Dispõe sobre participação do
CONSELHO TUTELAR nos festejos
Juninos no circuito da festa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Municipal de 1.196/1990, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 01 de junho de 2022 registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

CONSIDERANDO que os festejos juninos da cidade de Jequié são longos e que muitas crianças e adolescentes aparecem no circuito sem a companhia de seus pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO que a Secretaria de desenvolvimento Social disponibilizou uma equipe multidisciplinar e um stand no circuito dos festejos juninos no intuito de orientar crianças e adolescentes que estejam desacompanhados pelos pais;

1

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos-CMDCA também estará presente no circuito da festa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a participação do CONSELHO TUTELAR nos festejos Juninos no circuito da festa no período de 23 a 26 de junho do ano de 2022

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação E produz efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Jequié-Ba, 01 de Junho de 2022

ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899155/2020, OPERAÇÃO 1071366-71/2020, MINISTÉRIO DO ESPORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do *Processo Administrativo n.º 140/2022*, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899155/2020, OPERAÇÃO 1071366-71/2020, MINISTÉRIO DO ESPORTE, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.322.898/0001-91**, pelo valor de R\$ 477.706,05 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e seis reais e cinco centavos).

Jequié/BA, 08 de junho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



*) Republicação do Resultado da seleção dos artistas para apresentação no São João 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 07 de Junho de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 1524, páginas 71 a 79.

RESULTADO DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO 2022

À Prefeitura Municipal de Jequié - BA
Excelentíssimo Secretário de Cultura e Turismo

Venho através desta, informar a vossa excelência a relação de artistas selecionados dentro de critérios técnicos:

- Histórico Artístico: Foi avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressaram a preservação da cultura musical.
- Estas informações foram comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstrou sua atividade profissional.
- Representatividade/Reconhecimento Popular: Foi avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural evangélico.
- Qualidade Artística: clareza na proposta, técnicas e elementos que caracterizou cada modalidade.

RESULTADO FINAL SÃO JOÃO 2022

Ator/Atriz (10 vagas) - PERSONAGENS VIVOS (mínimo de 05 apresentações)

	Nome	Nome Artístico	CPF	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Lúcio Novaes	A Boneca Junina	***423560**	Selecionado	10,00
2	Wanessa Pimentel Carvalho	Pipoca	***681115**	Selecionado	10,00
3	Jonas Silva Santos	Jonas Palhaço	***875635**	Selecionado	9,80
4	Ailton Robson De Andrade Argolo	Cazuza Andrade	***318522**	Selecionado	9,30
5	Ana Lécia Santos Felipe E Romildo	Léssya Felipe E Romis Junior	***857685**	Selecionado	9,10
6	Luan Rodrigues Miranda	Luan Romir	***635355**	Selecionado	8,80
7	Mateus Nunes	Cia Teatral: Pano De Xita (As Ciamezas)	***537415**	Selecionado	8,50
8	Thamires Almeida Lima Hull Santana	Thami	***414835**	Selecionado	8,40
9	Jéssica Lopes Teixeira	Jessica Druwn	***296764**	Selecionado	8,30
10	Karina Teixeira Santos	Miúda	***851845**	Selecionado	8,00
11	Nayara Rodrigues Dos Santos	Yara	***766388**	Suplente	7,70
12	Caroline Pereira De Menezes	Carulina	***155855**	Desclassificada	--

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Ancheta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Latareta Coutinho-BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUCOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:45:29 -0300'

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC7A1D4C6CA9544B4D251CF9E59F0819

Prefeitura Municipal de Jequié

Banda com Notoriedade Regional/Estadual exige Registro de Marca INPI (10 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	SITUAÇÃO	Pontuação
1	Iata Anderson	Yata Anderson	***084501**	Selecionado	10,00
2	Antônio Lima Bispo	Embaló 4	***690425**	Selecionado	9,80
3	Jair Carvalho De Moraes	Banda Portal Da Bahia	***156285**	Selecionado	9,50
4	Laio Sampaio Muniz	Forrozo Marajá	***098459**	Selecionado	9,30
5	Marcos Vinicius Gonçalves Santos	Trio Forró + Eu	***381856**	Selecionado	9,10
6	Carlos Galvão	Banda Casuduzôto	***748775**	Selecionado	8,80
7	Max Ferreira Frutuoso	Só Xoteando	***539075**	Selecionado	8,70
8	Gilson Santos Minichilli Prates	Gilson Prates	***293285**	Selecionado	8,30
9	Marly Batista	Marly Brasil	***714755**	Selecionado	9,90
10	Marcos Belchote Martins	Belchote E Banda	***847535**	Selecionado	7,8
11	Cidade Da Música Entretenimento Ltda.	Jefinho Love Light	***431130**	Suplente	7,7
12	Sandro Dias De Sousa	Sandrino Do Acordeom	***968883**	Suplente	7,7
13	Forrozo Netinho Show	Forrozo Netinho Show	***341608**	Suplente	7,6
14	Luisangelo Dos Reis Gonçalves	Banda Xamego Proibido	***788830**	Suplente	7,5
15	Gmusic Produtora E Editora Eireli	Géssica Moraes	***746200**	Suplente	7,4
16	Ana Paula Dos Santos Ferreira	Paula Sanffer	***500045**	Suplente	7,2
17	Ronilton Barros	Bruno Barros & Banda Cheiro De Milho	***717310**	Suplente	7,1
18	Jeferson Santos Barbosa	Jeferson Lima	***891405**	Suplente	6,9
19	Dimes De Souza Galvao	Estampa Do Forró	***375810**	Suplente	6,5
20	Luís Maltez Vilela Junior	Forró Pé De Barro	***622165**	Suplente	6,5
21	Sandro Targino De Castro	Sandro De Castro	***551398**	Suplente	6,3
22	João Vitor	Raimundo Topó O Big Brother Dos Teclados	***525278**	Suplente	6,1
23	Alexsandro Silva Cerqueira	Dj Alex	***948405**	Suplente	6,0

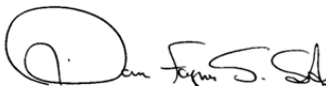
Cenógrafo (01 vaga)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Vitor Hugo	Vitor Chaves	***060930**	Selecionado	9,80
2	José Plínio Santos Ferreira	Plínio Ferreira	***443745**	Suplente	9,60
3	Padmateo Mato Grosso Menezes	Padmateo E Grupo Multiarte	***334259**	Suplente	9,50

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUÇOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUÇOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:45:49 -03'00'

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Latareta Coutinho-BA

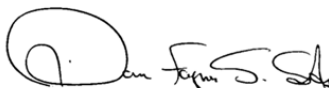
Prefeitura Municipal de Jequié

Banda de Grande (18 vagas) mínimo de 4 participantes com habilidades de tocar instrumentos musicais

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Luvecy Meira	Diego Novaes e ¼ de Forró	***410755**	Selecionado	10,00
2	Kaillan Ferreira De Oliveira	Kayllan Alves	***204205**	Selecionado	9,90
3	Rubem Andrade Bricídio Junior	Luarada	***118165**	Selecionado	9,90
4	Palmeiron Alves Andrade	Palmeiron Alves Andrade	***372565**	Selecionado	9,70
5	Paulo Henrique Almeida da Silva	Paulinho Jequié, Cescé Amorim E Forró Pé De Lajedo	***401405**	Selecionado	9,70
6	Fábio Da Silva Maciel	Fábio Maciel	***140215**	Selecionado	9,50
7	Jocélio Ribeiro Santos	Banda Forrobodó	***952375**	Selecionado	9,30
8	Joaci Soares De Almeida	Forrozão G7	***071880**	Selecionado	9,10
9	Bruna De Jesus Santos	Banda Bruna Cascais	***786355**	Selecionado	8,80
10	Paulo Sérgio Figueredo Santana	Paulinho Santana E Banda	***511528**	Selecionado	8,70
11	Edmundo Silva Santos	Edmundo Forrozeiro	***442.715**	Selecionado	8,30
12	Lucas Rios	Keridões Do Forró	***628850**	Selecionado	8,10
13	André Luís Bomfim De Almeida	Caroll Souá	***306960**	Selecionado	7,80
14	Marlon Pereira Bonfim	Forrozão Ted Balla	***251275**	Selecionado	7,80
15	Uellington Oliveira Silva	Dudu Silva	***520359**	Selecionado	7,70
16	Renato Nascimento	Renatinho E Os Cangaceiros	***639852**	Selecionado	7,50
17	Alex Sanches Bispo	Alex Gatinha	***037765**	Selecionado	7,40
18	Vanderleia Oliveira Almeida	Déa Oliveira	***783850**	Selecionado	7,40
19	Luís Santana Ribeiro Júnior	Junior Luzz	***204745**	Suplente	7,30
20	Valcelio Lima Da Silva	Sample Music	***710605**	Suplente	7,30
21	Moisés Souza	Trio Raio De Sol	***760835**	Suplente	7,10
22	Ronaldo Conceição Silva	Regionais Do Forró	***206900**	Suplente	7,10
23	José Nilton Freitas De Souza	Nilton Freitas	***669385**	Suplente	7,10
24	Edval	Rick Amado E Banda	***696224**	Suplente	7,00
25	Aureliano Pinto Ferreira Neto	Netto Lios	***703988**	Suplente	7,00
26	Adonias De Souza Dos Santos Souza	Jean Júnior E Banda	***602965**	Suplente	7,00
27	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***238600**	Suplente	7,00
28	Elson Fernandes	Elson Fernandes	***126115**	Suplente	6,90
29	Florinea Anjos Che	Nea Anjos	***943595**	Suplente	6,90
30	Mariana	Rick Amado	***393495**	Suplente	6,90

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC7A1D4C6CA9544B4D251CF9E59F0819

Prefeitura Municipal de Jequié

A
s
s
i
n
a
d
o

d
e

f
o
r
m
a

d
i
g
i
t
a
l

p
o
r

L
A
M
B
E
R
T
I
N
Y

S
E
R
V
I
C
O
S

A
D
M
I
N
I
S
T
R
A
T
I
V
O
S

E

P
R
O
D
U
C
O
E
S

D
:
1
1
8
7
4
1
0
3
0
0
1
0
5

Dados: 2022.06.07 17:46:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jequié

30	Adriana Almeida Silva	Grupo Pé De Lata (Grupo Infantil)	***332340**	Suplente	6,80
31	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Suplente	6,80
32	Ednaldo De Santana Figueredo	Ednaldo Santana Forrozeiro	***449005**	Suplente	6,80
33	Ezequiel Miranda Sena	Robô Fest	***356835**	Suplente	6,80
34	Jatel Barbosa	Ni Soares	***683005**	Suplente	6,80
35	Thais Da Silva Mota	Banda As Marias	***218750**	Suplente	6,80
36	Josemilia Dias Dos Santos	Jô Oliveira E Banda	***205715**	Suplente	6,80
37	Romário Alves Moreira	Avante Do Piseiro	***831145**	Suplente	6,80
38	Jeferson Santos Carvalho	Forró Bambu	***298210**	Suplente	6,60
39	Bruno Bomfim Santos	Pistoneira Do Forró	***522035**	Suplente	6,60
40	Elisangela Braga Ferreira	Banda Donalíel	***568880**	Suplente	6,60
41	Luan Barreto Bastos	Xote In Bahia	***173615**	Suplente	6,60

Grupo de Dança (04 vagas) mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Thiago Rodrigues De Jesus	Cia. De Forro Baião De Dois	***900750**	Selecionado	9,80
2	Israel Santos De Pinho	Aulão Show	***074550**	Selecionado	9,70
3	Daiane Menêzes Do Nascimento Moreira	Grupo De Dança Precata	***010078**	Selecionado	9,50
4	Aiesca Dafini Matos Costa	Balancê	***772752**	Selecionado	9,10
5	Renata Anjos Da Silva	World Of Dance	***410885**	Suplente	7,90
6	Isac Gonçalves	Isac Gonçalves	***462325**	Suplente	7,30

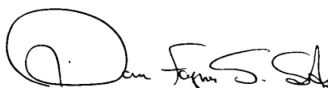
Quadrilha (06 vagas) mínimo de 8 participantes

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Beatriz dos Santos Silva	Quadrilha Junina Cangaço Real	***863.467.**	Selecionado	10,00
2	Ualas Borges Sales	Quadrilha Moderna Jovens no Estilo	***347785**	Selecionado	9,80
3	Luís Felipe De Jesus Costa	Quadrilha Beija-Flor	***700025**	Selecionado	9,60
4	Almir Santos Souza	Quadrilha Junina Força Jovem Católica- FJC	***207175**	Selecionado	9,60
5	Fabio Pinheiro	Quadrilha Junina Pisada Boa	***765325**	Selecionado	9,50
6	AJECE: Associação Jequieense de Cegos	Quadrilha da Inclusão	***181710**	Selecionado	9,50
7	Henrique Almeida Lima	Quadrilha Junina Furdunço Nordestino	***212845**	Suplente	8,60

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por LAMBERTINY
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:46:19 -0300



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Bandas Médio Porte (30 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Renivaldo Almeida De Jesus	Rei De Jesus	***306605**	Selecionado	9,90
2	Adailton Silva Do Sacramento	Forró Ripa Na Xulipa	***741465**	Selecionado	9,90
3	Paulo Sergio Nascimento Souza	Keyla Batista	***351530**	Selecionado	9,70
4	Tânia Valverde de Jesus	Tânia Valverde	***224755**	Selecionado	9,70
5	Ronaldo Lima Santos	Forrozão Kara Dura	***735575**	Selecionado	9,70
6	Alexandro Pereira Costa	Banda Mel De Forró	***890345**	Selecionado	9,70
7	Ana Carolina De Oliveira Peixoto	Oz Malaz Do Forró	***379035**	Selecionado	9,70
8	Lucas Sampaio Maia	Lucas Maia	***740398**	Selecionado	9,50
9	Jeferson Washington	Jeff Do Piseiro	***944945**	Selecionado	9,40
10	Mateus Passos	Matheus Ferraz	***517225**	Selecionado	9,30
11	Mariane Batista dos Santos	Mary Ouro	***290055**	Selecionado	9,20
12	Romário Santana Do Espirito Santo	Romário Santana, Xote Pegado	***726086**	Selecionado	9,20
13	Mario Thiago Alves Dos Santos	Orquestra Clássica Popular De Jequié	***378157**	Selecionado	9,20
14	Cleudson De Jesus Silva	Forró Pé De Badoque	***371275**	Selecionado	9,20
15	Darlan Fagundes Machado	Dan Viller	***621985**	Selecionado	9,10
16	Juarez Andrade De Oliveira	Banda Wisk22	***899372**	Selecionado	9,10
17	Roque Oliveira	Roque Lima	***011155**	Selecionado	9,10
18	José Rufino Barbosa	Dedé Da Paraíba E Banda	***295544**	Selecionado	9,10
19	Lincoln Santos Ribeiro	Lincoln Rimont	***215115**	Selecionado	9,10
20	Evertton Damasceno Freire	Banda Aboio De Vaqueiro	***176985**	Selecionado	9,10
21	Israel Lacerda Santos	Chega Mais	***404520**	Selecionado	8,90
22	Diogo De Oliveira Vieira	Banda Ferrugem Cigano	***252125**	Selecionado	8,90
23	Geraldo Gomes De Santana Filho	Banda Forro 20v	***081405**	Selecionado	8,70
24	Agton Santos Ferreira	Ouro Negro	***406895**	Selecionado	8,40
25	Lomarque Moraes Santos	Davi Santtos	***321345**	Selecionado	8,60
26	Vitor Oliveira Sousa	Forró Do Mariá	***190510**	Selecionado	8,60
27	Marcio Junior Lima Freire	Juninho Do Forró	***945765**	Selecionado	8,30
28	Eduardo Gomes Aguiar	Forró Umbu Com Leite	***290865**	Selecionado	8,30
29	Roque Coelho Da Silva	Forrozão Kinho & Cia	***833485**	Selecionado	8,30

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUCOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:46:38 -03'00'



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

30	Jorge Ricardo Santana	Jorge Becker	***617685**	Selecionado	8,30
31	Wagner Souza Santana	Banda Top 100	***791450**	Suplente	8,30
32	Luís Claudio Oliveira Alves	Banda Flor Do Caribe	***869125**	Suplente	8,30
33	Gil	Gil Dá Bahia O Nego Top	***721357**	Suplente	8,30
34	Elson Pereira Evangelista	DJ Elsinho	***978025**	Suplente	8,20
35	Ricardo Dos Santos Alencar	Ricardo Alencar	***459255**	Suplente	8,20
36	Dimes De Souza Galvao	Estampa Do Forró	***375810**	Suplente	8,20
37	Geraldo Oliveira Queiroz	Gerald Queiroz E Banda Love Luxo	***190353**	Suplente	8,10
38	Joice Santos Souza	Banda Forrozão Classe A	***524975**	Suplente	7,70
39	Mayana Calazans	Digo Martins	***849515**	Suplente	7,60

Cordelista (04 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Cidade	Pontuação
1	Jomir Oliveira Gomes	Jomir Gomes	***954315**	Selecionado	10,00
2	Marcos Silva Santos	Marcos Duarte	***542635**	Selecionado	9,60
3	Adriane Melo Miranda	Adriane Melo	***042235**	Selecionado	8,80
4	Luzinete Maria dos Santos	Lu Senna	***704545**	Selecionado	8,50
5	Odair Batista de Jesus	Pegada Sertaneja	***549505**	Suplente	8,30
6	Mariana Caroline Pereira Ferreira	Mari Caroline	***534365**	Suplente	7,90

Banda-base (02 vagas) para executar acompanhamento musical de 10 cantores solos

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Sidmar Silva Nascimento	Sid Saad (banda base Guig do bem)	***108635**	Selecionado	10,00
2	Neilton Amaral Brito	Nei Maltieri	***041225**	Selecionado	9,80

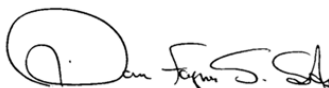
Cantores Solos (20 vagas)

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Linsmar Cardoso Gonçalves	Penem Da Bahia	***753855**	Selecionado	10,00

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUÇÕES
D:11874103000105
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:46:58 -03'00'

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

2	Antônio Marcos Souza Moraes	Moraes (O Coração Apaixonado)	***642905**	Selecionado	9,80
3	Geraldo Bastos Almeida Neto	Geraldinho Do Forro	***953035**	Selecionado	9,70
4	Jhemeson Oliveira Silva	Jhemeson Oliveira	***241715**	Selecionado	9,60
5	Suely Morbeck Ribeiro	Suely Morbeck	***028805**	Selecionado	9,50
6	Roberto Teixeira Lisboa	Robert Lisboa	***584935**	Selecionado	9,40
7	Esmeraldo Macedo De Oliveira	Dinho Oliveira	***298175**	Selecionado	9,40
8	João Vítor Bandeira Xavier	João Xavier	***219985**	Selecionado	9,30
9	Francisco Guilherme Mendes Santos	Kiko Mendes	***760955**	Selecionado	9,20
10	Elielson	Pytombo No Piseiro	***566185**	Selecionado	9,20
11	Jairo Lopes De Celestino Junior	Júnior Lopes	***652165**	Selecionado	9,10
12	Fabio Michele Ramos	Fábio Mickely	***656475**	Selecionado	9,10
13	Leandro De Souza Marques	Leandro Marques	***403435**	Selecionado	9,00
14	Yang Weyll Maia	Docinha	***834865**	Selecionado	9,00
15	Sarah Matos de Oliveira santos	Sarah Mattos	***898565**	Selecionado	8,50
16	Cátia Maria Brito Meira	Katia Meira	***461775**	Selecionado	8,80
17	Antônio José Santo Magalhaes	Zezinho Maga	***184085**	Selecionado	8,80
18	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck	***992755**	Selecionado	8,80
19	Geovan Santos Oliveira	Gel Dos Teclados	***673855**	Selecionado	8,70
20	Jvl Produções E Eventos Artísticos Ltda	Jorge Taime	***415880**	Selecionado	8,70
21	Edivan Santana De Jesus	Van Dos Teclados (Van Das Teclas)	***676345**	Suplente	8,60
22	Huelbiston Ferreira De Santana	Tonzinho Santana	***589435**	Suplente	8,40

Trio pé de Serra (30 vagas) mínimo de 3 participantes com habilidades de tocar instrumentos musicais.

	Nome	Nome Artístico	CPF	Situação	Pontuação
1	Anderson Gonsalves santos	Anderson Gonsalves	***888115**	Selecionado	10,00
2	Adailton Jesus Da Silva	Zabumba Do Nordeste	***753855**	Selecionado	9,80
3	Plácido José Santos	Banda Toque De Vaqueiro Plácido José	***645785**	Selecionado	9,70
4	Jucimar Santos Souza	Jucimar chapéu de couro e Tinho dos Teclados	***156185**	Selecionado	9,60

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUCOES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:47:13 -0300'

11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataiete Coutinho-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

5	Carlos Henrique Morbeck Ribeiro	Binha Morbeck e Trio Panela de Barro	***992755**	Selecionado	9,50
6	Genilton Silva Santos	Nil Talles & banda	***675525**	Selecionado	9,40
7	Jose Ney Morbeck Ribeiro	Trio balanço do forró	***370095**	Selecionado	9,40
8	Jose Carlos Nunes Da Silva	Reynan Nunes	***532615**	Selecionado	9,30
9	Climério de Oliveira Santos	Climério de Oliveira	***168215**	Selecionado	9,20
10	Leonardo Santana Andrade	Lello Andrade Mucumbú	***216805**	Selecionado	9,20
11	Mirailton Amaral Dos Santos	Mirailton Sá	***200655**	Selecionado	9,10
12	Cristiane Souza De Freitas	Cris Freitas	***104245**	Selecionado	9,10
13	Sérgio Vaz Bispo	Sérgio Vaz	***055675**	Selecionado	9,00
14	Marta Braga Silva	Marta Braga	***161225**	Selecionado	9,00
15	Tamiles Marta Santana Passos	Marta Passos	***213335**	Selecionado	8,50
16	Raimundo nonato da costa Junior	Forró Elite	***994195**	Selecionado	8,80
17	Caio Flavio Monteiro da Silva	Caio Monteiro	***526848**	Selecionado	8,80
18	Lincoln Aguiar	Lincoln Aguiar e o Trio Flor de Cheiro	***707275**	Selecionado	8,80
19	Valmir Cardoso Santos	Kleber Camargo	***592059**	Selecionado	8,70
20	Jonatha Cardoso da Hora	Isom A3	***984295**	Selecionado	8,70
21	Pedro Alcantara Silva	Pedro Macaxera	***574635**	Selecionado	8,60
22	Genivaldo De Jesus Silva	Trio Zabumbaia	***090355**	Selecionado	8,40
23	Roberto Jesus Oliveira	Beto Marques. Forró B.M.	***143165**	Selecionado	8,30
24	Adenilton Rosa Dos Santos	Deny Rouzart & Banda Uerê	***543275**	Selecionado	8,30
25	Alex Bartilote Fonseca	Valdi Tiete e Alex Bartilotti	***548985**	Selecionado	8,20
26	Claudio Santos De Souza	Kaká Do Corote	***062215**	Selecionado	8,10
27	Janilson Santos Souza	Grupo Chamego	***847185**	Selecionado	8,00
28	Carlos Luiz Almeida Matos	Roque Luiz De Souza (Roque Luy)	***763965**	Selecionado	8,00
29	Heráclito Santos Falcão	Dj Falcão	***953380**	Selecionado	7,90
30	Elson Fernandes	Elson Fernandes	***126115**	Selecionado	7,90
31	Manuel Messias Jesus da Silva	Banda Tome xote	***639805**	Suplente	7,90
32	Robson Moura Oliveira	Garotos do Sertão	***094765**	Suplente	7,80
33	Antônio Gabriel Gonçalves Almeida	Trio Jequié	***226745**	Suplente	7,80
34	Wilson L Pessoa	Banda Cabeça de Alho	***898520**	Suplente	7,80
35	Luan Barreto Bastos	Xote in Bahia	***173615**	Suplente	7,80
36	Regina	Morenas Do Sol	***062985**	Suplente	7,80
37	Carlos Silva Brito	Balanço Novo	***652835**	Suplente	7,80
38	Wanderlei Soares Santos	Forró Luzeiro	***040715**	Suplente	7,80
39	Candy Morbeck Carvalho	Trio Unidos no Forró	***321475**	Suplente	7,70
40	Edimilson Azevedo Santa Rosa	Rick Amado	***099755**	Suplente	7,70
41	Wando Silva	Trio Pé de Serra	***332695**	Suplente	7,70
42	Jean Jardim Bispo	Jean Silver	***976595**	Suplente	7,70
43	Adriano Cajueiro De Souza	Cajueiro	***846153**	Suplente	7,70
44	Robson Das Neves Sacramento	Edson Arrais	***463057**	Suplente	7,70

DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA

LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUÇÕES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES
D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:47:26 -03'00'



11.874.103/0001-05
LAMBERTINY SERV. ADM. E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
Rua Padre Anchieta, 84 - Centro
CEP 45210-000 - Lataretê Coutinho-BA

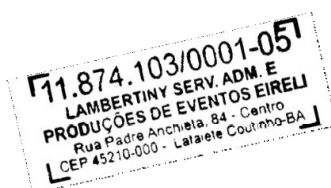
Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC7A1D4C6CA9544B4D251CF9E59F0819

Prefeitura Municipal de Jequié

45	Talita Maria Miranda Santos	Cris Gonçalves	***760208**	Suplente	7,70
46	Ezequiel	Robô FEST	***356835**	Suplente	7,60
47	Murilo Souza Dos Santos	Murilo Brasil	***818305**	Suplente	7,60
48	José Delmiro de Almeida Borges	Zé Delmiro	***566265**	Suplente	7,60
49	Mateus De Sousa Santana	Mateus Santana	***581505**	Suplente	7,60
50	Murilo Da Silva Santa Fé	Forró Do Cariri	***083145**	Suplente	7,60
51	Raul Silva Dourado	Otávio Mateus	***668180**	Suplente	7,60
52	Lincoln De Andrade Bispo	Lincoln Bispo	***793997**	Suplente	7,50
53	Patricio Alves Andrade	Banda Cumpadi Pêdo	***172295**	Suplente	7,50



LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES
D:11874103000105

Assinado de forma digital por
LAMBERTINY SERVICOS
ADMINISTRATIVOS E
PRODUCOES D:11874103000105
Dados: 2022.06.07 17:47:47
-03'00'



DAN FAGNER SANTANA SANTOS
DRT/ DIRETOR DE PRODUÇÃO
Nº 0000524/BA



Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 / 2022.
CONTRATO Nº 536/2021.

STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com Endereço na Avenida Almirante Alves C. Maria, nº 73, Térreo Bairro: Engenho Velho de Brotas, CEP 40.243-005, Salvador-Bahia, denominada CONTRATADA observado o Pregão Eletrônico nº 81/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 536/2022, firmado em 23 de novembro de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de apoio operacional para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA.

Fundamento Legal: Artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93.

Dotação Atual:

Unidade:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.:	2121 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde - UBS
Elemento:	33903900 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

Unidade:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.:	2122 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
Elemento:	33903900 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

Dotação com inclusão de Fonte:

Unidade:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.:	2121 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde - UBS
Elemento:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%
Fonte de Recurso:	14 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS

Unidade:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.:	2122 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
Elemento:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%
Fonte de Recurso:	14-TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS

Jequié - BA, 08 de Junho de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, segunda-feira, 30 de maio de 2022, Ano VIII, Edição nº 01518, Caderno I, Diário Oficial do Município p 026 e 027.

ONDE SE LÊ:

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Douto Antônio Astolfo, Nº 18, Pompílio Sampaio, Jequié - BA, CEP: 45.206-087. Foi negociado para os **ITENS 01, 02, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 48 e 50** o menor valor de **R\$ 1.685.533,70 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos)**.

RD SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.402.832/0001-46**, situada com endereço comercial na Rua G – Loteamento Jardim América, S/N, Stela Dúbios, Jaguaquara- BA, CEP: 45.345-00. Foi negociado para os **ITENS 05, 18 e 47** o menor valor de **R\$ 1.238.221,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais)**.

LEIA-SE:

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Douto Antônio Astolfo, Nº 18, Pompílio Sampaio, Jequié - BA, CEP: 45.206-087. Foi negociado para os **ITENS 01, 02, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 42, 48 e 50** o menor valor de **R\$ 1.697.293,70 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**.

RD SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.402.832/0001-46**, situada com endereço comercial na Rua G – Loteamento Jardim América, S/N, Stela Dúbios, Jaguaquara- BA, CEP: 45.345-00. Foi negociado para os **ITENS 05, 18 e 47** o menor valor de **R\$ 1.238.221,60 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.